



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

**EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2302003/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de poços artesianos de interesse do município Bacuri/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITABACURI, site: <http://www.licitabacuri.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 23/06/2026 - Término: 06/07/2026, às 17:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2026, às 09:00hrs (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 210, Centro, CEP: 65.270-000, Bacuri/MA.

E-mail para contato com a CPL: cplbacurima25@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/>

PREGOEIRO RESPONSÁVEL

GERSEN JAMES CORRÊIA CHAGAS
Pregoeiro Municipal - Port. Nº 027/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302003/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.151.419/0001-20, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do seu PREGOEIRO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00hrs, do dia 07/07/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2025 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitabacuri.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITABACURI, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de poços artesianos de interesse do município Bacuri/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 3.902.224,58 (três milhões novecentos e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, a tempo de suas contratações.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A justificativa em tela visa atender a recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

5.2. Em que pese a regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.

5.3. O procedimento licitatório visa a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de poços artesianos, sendo realizado por valor GLOBAL. Essa forma de adjudicação visa facilitar a logística da contratação, uma vez que, somente uma empresa será responsável pela execução de toda a manutenção daquele tipo de atividade.

5.4. De maneira geral os serviços comuns de engenharia ao serem executados durante a realização dos serviços pretendidos se mostram interdependentes, havendo a necessidade de harmonia e compatibilização entre eles como pressupostos básicos para o adequado funcionamento das instalações. Portanto, é imprescindível que se possa permitir a execução por uma mesma equipe ou empresa.

5.5. Tal situação é intuitiva, do ponto de vista técnico, pois serão necessárias providências preparatórias para posterior realização dos serviços necessários para que finalmente tenha-se um todo integrado, harmônico e funcional.

5.6. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada contratado poderia tentar se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada e/ou comprometida pela interferência dos serviços prestados por outra empresa.

5.7. A contratação possibilitará uma razoável economia de recursos à Administração, pois permitirá aos licitantes ofertar maiores descontos em relação ao preço estimado. Além disso, a empresa já possui uma estimativa de quanto a Administração pretende desembolsar na realização de manutenções, gerando assim economia de escala.

6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITABACURI.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 6.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2. e 6.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.11. O disposto nos itens 6.7.2. e 6.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.13. A vedação de que trata o item 6.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
- 6.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
- 6.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 6.14 e 6.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 8.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 8.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 8.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4. O prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 8.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2. ou 8.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem) reais**.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empacotadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. empresas brasileiras;

9.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

9.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no item 9.21 do edital, **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. **Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:**

CONTA CORRENTE: 1485-0
AGÊNCIA: 6083-6
PREF MUN BACURI – TRIBUTOS
BANCO DO BRASIL

10.1.1.1. **Deverá ser apresentado o comprovante do depósito ao Pregoeiro Municipal.**

10.1.1.2. O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Bacuri, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

10.1.1.3. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.1.2. **Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:**

10.1.2.1. A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

10.1.2.2. **Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária ao Pregoeiro Municipal.**

10.1.2.3. A exigência de garantia de proposta, no percentual de 1%, está fundamentada no art. 58 da Lei 14.133/21, e tem por finalidade proteger a Administração de propostas temerárias. A apresentação dessa garantia é obrigatória neste certame.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

11. PROPOSTA READEQUADA

11.1. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no **Anexo III** deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

11.1.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do termo de referência **Anexo II** deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).

11.1.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo II, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).

11.1.4. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Termo de Referência.

11.1.5. **Planilha de Composição de Preços Unitário**, devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao valor final proposto.

11.1.6. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Termo de Referência.

11.1.7. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.

11.1.8. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES).**

11.2. A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.3. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo II**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

11.4. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.

11.5. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.7. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF, quando for o caso;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “12.1.1.”, “12.1.2.” e “12.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.7.1. Contiver vícios insanáveis.
- 12.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 12.7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 12.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 12.8.1. Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 12.8.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 12.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.9.1. No caso de inexequibilidade nos moldes do item 12.8.3 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 12.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.12. Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada ao valor proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 11.
- 12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.15. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.
- 12.16. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 12.17. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso.
- 12.18. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

13. FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 13.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no município de Bacuri, se for o caso.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

13.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITABACURI, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

13.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITABACURI**;

13.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

13.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

13.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

13.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

13.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13.22. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

13.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

13.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.23.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

13.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

13.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

13.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

13.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

13.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.24.9.1.

13.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 02 (dois) últimos (exercícios financeiros), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

13.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

13.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 13.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 13.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 13.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 13.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 13.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 13.25.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
- 13.25.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
- 13.25.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 13.25.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

13.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.26.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.
- 13.26.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados emitidos pelos contratantes devidamente averbado no **CREA OU CAU**, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico - CAT, dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. **O(s) atestado(s) deve(rão) estar acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO.**
- 13.26.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- 13.26.4. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** do Geólogo ou Engenheiro de Minas ou até mesmo Profissional do Sistema, mediante atestados emitidos pelos contratantes devidamente averbado CONFEA/CREA, ou que atendam ao disposto na Resolução nº 1073/16 do CONFEA, quanto a extensão das atribuições profissionais
- 13.26.5. Comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Química – CRQ.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

13.26.6. Comprovação de profissional Químico na empresa. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de carteira de trabalho, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CRQ, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional.

13.26.7. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado.

13.26.8. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

13.26.9. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

13.26.10. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

13.26.11. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 13.26.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.26.12. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

13.26.13. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

13.26.14. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

13.26.15. Atestado de Visita Técnica (**OPCIONAL**) expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação.

13.26.15.1. A visita técnica deverá ser realizada até o dia útil anterior à data de abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 14 horas deste mesmo dia, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo e-mail seinfra@bacuri.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Rua Sete de Setembro, nº 210, Centro, Bacuri/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

13.26.15.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

13.26.15.3. Declaração do licitante, indicando os responsáveis técnicos pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado;

13.26.16. No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.26.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).

13.26.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

13.26.16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

13.26.16.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).

13.26.16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

13.26.16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.26.16.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.27. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.28.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.28.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

13.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

13.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.33. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital, e o mesmo seja considerado “vencível” a exemplo da Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, será considerado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.

13.34. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

13.29. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.29.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.29.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

13.29.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

13.29.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.29.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

14.8. A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 008/2025.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

16.1. Após assinatura da ata de registro de preços, o licitante detentor do registro, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

17. RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 17.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITABACURI no endereço eletrônico www.licitabacuri.com.br.
- 18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

19.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

20.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Bacuri/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.bacuri.ma.gov.br e-mail: cplbacurima25@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, sito à Rua Sete de Setembro, nº 210, CEP: 65.270-000, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 21. deste instrumento.

21. ANEXOS

21.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

21.1.2. Anexo II - Termo de Referência;

21.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

21.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato;

21.1.6. Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

21.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

21.1.8. Anexo VIII – Projeto Básico e Orçamento

Bacuri/MA, em 16 de junho de 2026.

Carlos André Pimentel Pimenta
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo licitatório, de acordo com o documento de formalização de demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme constam nos autos Processo Administrativo nº 1202001/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de poços artesianos do município Bacuri/MA, com contratação por valor global.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. A demanda decorre da necessidade de manutenção periódica e corretiva dos poços artesianos responsáveis pelo abastecimento de água nas comunidades rurais e em pontos específicos da zona urbana do Município de Bacuri/MA.

2.1.2. Verificou-se, por meio de relatórios técnicos e solicitações das comunidades, recorrência de falhas em bombas submersas, quadros elétricos, tubulações e sistemas de acionamento, ocasionando interrupções no fornecimento de água.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. O abastecimento de água é serviço essencial, diretamente ligado à saúde pública e à dignidade da população.

2.2.2. A ausência de manutenção preventiva aumenta a incidência de falhas corretivas emergenciais, eleva custos e reduz a vida útil dos equipamentos.

2.2.3. O Município não dispõe de equipe técnica especializada nem de equipamentos adequados para realizar intervenções elétricas e mecânicas em sistemas de bombeamento subterrâneo.

2.2.4. A contratação de empresa especializada assegura continuidade do serviço, resposta rápida às ocorrências e maior eficiência na gestão da infraestrutura hídrica municipal.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Garantir a continuidade e regularidade do abastecimento de água nas comunidades atendidas pelos poços artesianos do Município de Bacuri/MA, reduzindo interrupções prolongadas no fornecimento.

2.3.2. Diminuir o tempo de resposta às ocorrências de falhas mecânicas e elétricas, assegurando atendimento célere às demandas corretivas.

2.3.3. Implementar rotinas de manutenção preventiva com vistas à ampliação da vida útil de bombas submersas, quadros de comando, sistemas elétricos e demais componentes da infraestrutura hídrica.

2.3.4. Reduzir custos decorrentes de substituições integrais de equipamentos, por meio de intervenções técnicas programadas e monitoramento periódico.

2.3.5. Assegurar maior eficiência operacional dos sistemas de captação e distribuição de água, promovendo estabilidade no funcionamento dos poços artesianos.

2.3.6. Contribuir para a melhoria das condições sanitárias e de saúde pública, garantindo acesso contínuo à água potável à população.

2.3.7. Fortalecer a gestão da infraestrutura hídrica municipal, com maior controle técnico sobre o desempenho dos equipamentos e registro sistemático das manutenções realizadas.

3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo municipal e será devidamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos do Município de Bacuri/MA fundamenta-se na natureza contínua, variável e imprevisível das demandas relacionadas ao funcionamento dos sistemas de captação e bombeamento de água.

4.2. As ocorrências de falhas mecânicas e elétricas, queima de bombas submersas, defeitos em quadros de comando, problemas em tubulações e demais componentes do sistema não podem ser previamente quantificadas com exatidão, variando conforme fatores como desgaste natural dos equipamentos, oscilações de energia elétrica, condições climáticas e intensidade de uso.

4.3. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços revela-se o instrumento mais adequado, pois permite à Administração contratar os serviços conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de execução integral do quantitativo estimado, garantindo flexibilidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

4.4. O SRP possibilita maior celeridade nas contratações, reduzindo o tempo entre a identificação da falha e a formalização da demanda, aspecto essencial quando se trata de serviço público indispensável, como o abastecimento de água, diretamente relacionado à saúde pública e à dignidade da população.

4.5. Ademais, o modelo favorece a economicidade, na medida em que promove ampla competitividade entre os licitantes na fase inicial do certame, assegura preços registrados compatíveis com o mercado e evita a necessidade de repetidas licitações ao longo do exercício financeiro.

4.6. A medida encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços como mecanismo destinado à contratação de bens e serviços quando houver necessidade de contratações frequentes, quantitativos estimados e possibilidade de variação na demanda.

4.7. Assim, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, mostrando-se a solução juridicamente adequada e tecnicamente recomendável para a presente contratação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Com base na planilha orçamentária constante no Projeto Básico, elaborada a partir de levantamento técnico e composição de custos dos serviços a serem executados, estima-se o valor total da contratação em **R\$ 3.902.224,58 (Três milhões novecentos e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

5.2. O valor estimado reflete os quantitativos previstos para o período de 12 (doze) meses, considerando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, insumos e demais encargos necessários à adequada prestação do serviço.

5.3. A memória de cálculo, as composições de custos, o demonstrativo de BDI e demais elementos técnicos encontram-se devidamente detalhados no Projeto Básico que integra o presente processo administrativo.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Os quantitativos estimados constam no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Projeto Básico/Termo de Referência.

6.2. As quantidades possuem caráter estimativo, podendo variar conforme as necessidades efetivas da Administração.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Baseado na Lei nº 14.133/21, que estabelece o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos, existem diversas soluções disponíveis para a Prefeitura realizar a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de poços artesianos. Aqui estão três soluções mais comuns para a Administração pública:

7.1.1. SOLUÇÃO 01: Pregão Eletrônico com Registro de Preços: A solução mais adequada para a contratação de empresas especializadas na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de poços artesianos é a modalidade pregão eletrônico, com a adoção do sistema de registro de preços. O pregão eletrônico permite ampla participação de fornecedores, aumentando a competitividade e garantindo maior transparência. A vantagem do registro de preços é que ele possibilita à Prefeitura contratar empresas conforme a demanda durante um período determinado, sem precisar realizar um novo processo licitatório a cada necessidade. Além disso, reduz custos, otimiza tempo e garante preços mais vantajosos devido à competição.

7.1.2. SOLUÇÃO 02: Concorrência: Para contratações de maior complexidade ou valor, a modalidade de concorrência pode ser utilizada. Embora mais burocrática e demorada, ela é indicada quando a contratação exige um processo mais rigoroso de análise das propostas e das condições de execução. Em casos de limpeza e destocamento em larga escala ou em áreas com sensibilidade ambiental, essa modalidade pode garantir que os serviços atendam aos critérios de qualidade.

7.1.3. SOLUÇÃO 03: Dispensa de Licitação: Pode ser utilizada em casos de emergência, conforme previsto no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, quando há risco iminente de prejuízo à segurança pública ou à continuidade dos serviços essenciais, como o acesso a comunidades isoladas. Nessa modalidade, a licitação é dispensada, desde que devidamente justificada e comprovada a situação emergencial.

7.2. SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:

7.2.1. A solução apontada como mais viável para o município é a **Solução 01: Contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por se tratar de um meio adequado e moderno, que gera alta competitividade entre as empresas com expertise na execução dos serviços. Além disso, o Sistema de Registro de Preços oferece ao município a vantagem de formalizar contratações de forma ágil e segura, sempre que surgirem demandas eventuais ou específicas.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. A escolha pela realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica por sua elevada eficiência administrativa, promovendo maior competitividade entre fornecedores, transparência no processo e economicidade nas contratações. Essa solução proporciona flexibilidade para atender às demandas eventuais da Administração, com preços previamente registrados e condições vantajosas, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos na Nova Lei de Licitações.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de poços artesianos através de pregão eletrônico. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de empresas interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após análise da natureza e das especificidades do objeto, conclui-se que **não é tecnicamente viável o parcelamento da contratação**, uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de poços artesianos exigem planejamento, execução contínua e coordenação unificada para garantir a eficiência operacional, a padronização dos métodos aplicados e o controle adequado dos resultados. O fracionamento deste objeto comprometeria a logística dos serviços, elevaria os custos de mobilização e fiscalização, além de aumentar os riscos de inconsistências na execução contratual.

10.2. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer na **modalidade de valor global**, contemplando a totalidade dos serviços previstos, de forma integrada, por empresa única. Tal medida assegura maior economicidade, melhor acompanhamento da execução contratual e maior eficiência na prestação dos serviços, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

11.1. A contratação pretendida proporcionará a melhoria significativa na continuidade e regularidade do abastecimento de água nas comunidades atendidas pelos poços artesianos do Município de Bacuri/MA, reduzindo interrupções prolongadas e assegurando maior estabilidade operacional dos sistemas de bombeamento e captação subterrânea. A execução de manutenções preventivas periódicas permitirá a identificação antecipada de falhas, minimizando ocorrências emergenciais e garantindo maior eficiência na prestação do serviço público essencial.

11.2. Como resultado direto da contratação, espera-se a ampliação da vida útil dos equipamentos instalados, incluindo bombas submersas, quadros de comando, sistemas elétricos e tubulações, promovendo redução de custos com substituições integrais e intervenções corretivas de grande porte. A adoção de rotinas técnicas adequadas contribuirá para maior controle operacional, padronização dos procedimentos e melhor desempenho da infraestrutura hídrica municipal.

11.3. Além dos ganhos operacionais e econômicos, a medida impactará positivamente as condições sanitárias e de saúde pública da população, assegurando acesso contínuo à água potável, elemento indispensável à dignidade humana. Dessa forma, a contratação fortalece a gestão pública, promove eficiência administrativa e atende ao interesse coletivo, garantindo a adequada manutenção de serviço essencial à comunidade.

12. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

12.1. Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta prestação de serviços seja atingido. Assim destaca-se ainda que a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de poços artesianos, para atender as necessidades do Município de Bacuri/MA, e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos poderá gerar **impactos ambientais pontuais**, especialmente relacionados à substituição de componentes mecânicos e elétricos, como bombas submersas, cabos, tubulações, quadros de comando e demais peças desgastadas. Tais intervenções podem resultar na geração de resíduos metálicos, materiais plásticos, cabos elétricos, óleos lubrificantes e outros insumos que exigem destinação ambientalmente adequada.

14.2. Poderão ainda ocorrer **riscos associados ao manuseio de equipamentos elétricos** e à eventual contaminação do solo caso não sejam observados os procedimentos técnicos corretos durante a retirada e instalação de componentes. Entretanto, tais impactos são considerados de baixa magnitude e controláveis, desde que adotadas boas práticas operacionais.

14.3. **Como medida mitigadora**, a contratada deverá promover a correta segregação, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte de resíduos sólidos e materiais potencialmente contaminantes. Deverá, ainda, adotar procedimentos técnicos que evitem vazamentos, contaminação do solo ou desperdício de água durante a execução dos serviços, observando as normas de segurança e proteção ambiental aplicáveis.

15. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação dos serviços de manutenção de poços artesianos **envolve riscos operacionais e administrativos**, dentre os quais se destacam: a inexecução total ou parcial do objeto contratado; atrasos no atendimento de ocorrências emergenciais; execução inadequada dos serviços por deficiência técnica; utilização de peças ou materiais de baixa qualidade; e eventual indisponibilidade prolongada do sistema de abastecimento de água, impactando diretamente a população atendida.

15.2. Há ainda **riscos relacionados à segurança do trabalho**, especialmente em intervenções que envolvam sistemas elétricos e equipamentos submersos, bem como risco de responsabilização subsidiária da Administração em caso de descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada. Também se considera o risco de sobrepreço ou desequilíbrio contratual caso não haja adequada pesquisa de mercado e fiscalização efetiva.

15.3. **Para mitigação desses riscos, recomenda-se** a elaboração de Termo de Referência detalhado, com especificações técnicas claras, critérios objetivos de medição e aceite dos serviços, exigência de comprovação de capacidade técnica e qualificação profissional, além de fiscalização contínua por servidor designado. Devem constar cláusulas contratuais prevendo penalidades, garantias de execução, controle de qualidade dos materiais empregados e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais, assegurando maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação de empresa para a prestação dos serviços solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de poços artesianos do Município de Bacuri/MA, compreendendo a retirada, instalação, substituição e reparo de bombas submersas, painéis elétricos, tubulações, cabos elétricos, conexões, quadros de comando, testes de vazão, limpeza e desinfecção de poços, bem como fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. Justificativa da Contratação

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de assegurar o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água proveniente dos poços artesianos que atendem a sede e os povoados do Município de Bacuri/MA.

2.2. A interrupção ou funcionamento inadequado dos poços compromete diretamente o fornecimento de água potável à população, afetando serviços essenciais, unidades escolares, postos de saúde e demais equipamentos públicos. Considerando que os sistemas operam continuamente e estão sujeitos a desgaste mecânico, falhas elétricas, redução de vazão e necessidade de substituição periódica de componentes, torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva sistemática.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada em razão da imprevisibilidade das ocorrências e da necessidade de atendimento imediato às demandas emergenciais, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade do serviço público essencial.

3. Fundamentação Legal

3.1. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86), bem como demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

4. Do Regime de Execução e Forma de Contratação

4.1. A execução será por **empreitada por preço global**, conforme a totalidade dos serviços contratados por item, **sem possibilidade de parcelamento**, com pagamento conforme medições mensais dos serviços efetivamente executados e atestados.

5. Descrição dos Serviços

5.1. Os serviços compreendem, entre outros:

- a) Retirada e reinstalação de bombas submersas;
- b) Fornecimento e substituição de bombas, motores e componentes hidráulicos;
- c) Substituição de cabos elétricos submersos e conexões;
- d) Manutenção e reparo de quadros de comando e painéis elétricos;
- e) Testes elétricos e hidráulicos para verificação de funcionamento;
- f) Limpeza, desobstrução e desinfecção de poços artesianos;
- g) Teste de vazão e análise de desempenho do sistema;
- h) Substituição de tubulações, conexões e válvulas;
- i) Fornecimento de todos os insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

6. Local da Prestação dos Serviços

6.1. Os serviços serão executados **nos povoados e na sede do Município de Bacuri/MA**, conforme planejamento, cronograma e ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7. Prazo de Vigência e Execução

7.1. A **vigência do contrato** será de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

7.2. A **execução dos serviços** será realizada de forma **parcelada conforme a necessidade**, mediante ordens de serviço da contratante.

8. Fiscalização e Acompanhamento

8.1. Nos termos do Art. 117 Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros objetos hábeis.

8.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

8.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador(a) de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. O Fiscal do Contrato será nomeado através de **Portaria**, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

8.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;

8.5.2. Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e

8.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

9. Requisitos da Contratação

9.1. Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial a, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Critério de Julgamento

10.1. O critério será o de **menor preço global**, conforme planilha constante no Anexo I deste TR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

11. Obrigações da Contratada

- 11.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 11.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 11.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 11.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 11.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 11.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA;
- 11.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Bacuri/MA;
- 11.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. Obrigações da Contratante

- 12.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 12.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 12.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 12.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos SERVIÇOS contratados.

13. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- 13.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos **poderá gerar impactos ambientais** pontuais, especialmente em razão da substituição de equipamentos eletromecânicos, retirada de bombas submersas, cabos elétricos, tubulações e demais componentes hidráulicos. Tais atividades podem resultar na geração de resíduos metálicos, plásticos, materiais elétricos e eventualmente resíduos contaminados por óleos ou graxas, exigindo manejo e destinação ambientalmente adequados.
- 13.2. Também poderão **ocorrer riscos relacionados** ao manuseio inadequado de equipamentos durante as intervenções, como vazamentos acidentais de substâncias lubrificantes, descarte irregular de peças substituídas, desperdício de água durante testes de vazão ou contaminação do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

entorno do poço caso não sejam observadas as boas práticas técnicas. Embora esses impactos sejam considerados de baixa magnitude e localizados, demandam controle rigoroso para prevenção de danos ambientais.

13.3. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá realizar a segregação, acondicionamento temporário e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas aplicáveis aos resíduos sólidos. Deverá ainda adotar procedimentos operacionais que evitem contaminação do solo, desperdício de recursos hídricos e danos à estrutura física dos poços, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações ambientais decorrentes de sua atuação. A fiscalização municipal acompanhará a execução para assegurar o cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas neste Termo de Referência.

14. Valor Estimado

14.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em planilha orçamentária com referência ao SINAPI, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 3.902.224,58 (três milhões novecentos e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

15. Modelo de Gestão do Contrato

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. Preposto

15.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.7. Fiscalização

15.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Secretaria Municipal de Administração de Bacuri/MA.

15.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

15.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.8. Gestor do Contrato

15.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

15.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. Critérios de Medição e Pagamento

16.1. Recebimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

16.1.1. Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3. O atesto definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.4. O prazo para o atesto definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do atesto definitivo.

16.1.7. O atesto provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2. Liquidação

16.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.2.1. o prazo de validade;

16.2.2.2. a data da emissão;

16.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.2.2.5. o valor a pagar; e

16.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

16.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.3. Prazo de pagamento

16.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

16.4. Forma de pagamento

16.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

16.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

16.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

16.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação exigida, o Extrato do Simples referente a última competência.

16.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

16.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. Do Sistema de Registro de Preço

17.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

17.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

17.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 17.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

17.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

17.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

17.3.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

17.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

17.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

17.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

17.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

18. Adjudicação e Homologação

18.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “GLOBAL”.

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

19. Fonte de Recurso e Dotação Orçamentária

19.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de preços as despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias solicitadas a tempo da formalização dos contratos administrativos.

20. Contratação e Modelo de Execução do Contrato

20.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

20.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o **Decreto Municipal nº 008/2025**.

20.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

20.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

20.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

20.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

21. Infrações e sanções administrativas

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. Forma e Critérios de Seleção do Prestador e Forma de Execução

22.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

22.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

22.2. Forma de EXECUÇÃO.

22.2.1. Prestar os serviços solicitados no prazo conforme cronograma físico financeiro a contar do recebimento da solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura.

22.3. Exigências de habilitação.

22.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 22.3.1.1. Habilitação jurídica;
- 22.1.1.2. Qualificação Técnica Técnica
- 22.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 22.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 22.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. Da Proposta de Preços

- 23.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de "**menor preço global**", com o objetivo de assegurar a melhor contratação para o **Município de Bacuri/MA**;
- 23.2. Para o devido objeto deste termo o parcelamento é inviável e desvantajoso, pois existe a perda de economia de escala e a divisão acarreta o aumento dos custos globais da contratação. Diante disto o parcelamento aumenta o custo e traz dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização, especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores.
- 23.3. Também existe o risco relacionado à responsabilidade técnica de cada uma das parcelas a serem contratadas, bem como à necessidade de que cada etapa realizada tenha funcionalidade autônoma. Essa condição deve ser ponderada na definição da estratégia de contratação. Não é recomendável de parcelamento, exatamente pela dificuldade de gestão das responsabilidades.
- 23.4. A Proposta de Preços deverá incluir uma descrição completa e detalhada dos itens cotados nesta licitação, conforme as especificações definidas neste Termo de Referência;
- 23.5. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 23.6. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;
- 23.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 23.8. Critério de aceitabilidade dos Preços:
- 23.8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
 - 23.8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx);
 - 23.8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível;
 - 23.8.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
 - 23.8.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

24. Dos Benefícios as EPPs e MEs

- 24.1. As empresas enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão preencher no sistema a declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.
- 24.2. São privilégios das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:
- 24.3. Regularização fiscal e trabalhista tardia, na forma do §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 24.4. Benefício de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 24.5. Para o gozo do tratamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos exigidos para a referida comprovação de regularidade, ainda que positivas sem efeito de negativas ou fora do prazo de validade.
- 24.6. Face a característica do objeto, não haverá cota reservada ou item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

25. Vistoria Técnica

25.1. Deverá ser apresentada a declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto. Esta declaração será firmada pelo responsável legal da empresa e responsável técnico. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é obrigatória, porém é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais.

26. Da Subcontratação

26.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

27. Dos Acréscimos e Supressões

27.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

28. Do Reajuste

28.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **01 (um) ano**, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

28.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

28.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

28.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

28.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

28.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

29. Da Garantia dos Bens Comuns

29.1. Os objetos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo n.º 31 da Lei Federal n.º 8.078 de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Educação e segurança dos consumidores.

30. Da Garantia da Proposta

30.1. A licitantes deveram apresentar garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

30.2. Para a garantia da proposta, serão admitidas as seguintes formas:

30.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, ou;

30.4. Seguro-garantia, ou;

30.5. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Proposta Comercial

Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de poços artesianos de interesse do município Bacuri/MA.				

*****OBS:** Apresentar juntamente com a proposta a planilha orçamentária e demais **detalhamentos solicitados**, devidamente preenchidos com os valores readequados ao valor linear ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a)** Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**
- b)** Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrado com o nome da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos dias do mês de ano de dois mil e vinte e três, o Município de Bacuri, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.151.419/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 210, CEP: 65.270-000, Centro – Bacuri/MA, doravante denominado Órgão Gerenciador, pelo secretário da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, processo administrativo nº 2302003/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 008/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de poços artesianos de interesse do município Bacuri/MA, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Razão Social: CNPJ: Endereço: Contatos: Representante:				
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Bacuri, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços conforme Lei Federal nº 14.770/2023;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6. habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 008/2025.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo do Decreto Municipal nº 008/2025; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1. Por razão de interesse público;
- 9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacuri/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e registrados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

Anexo da ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de poços artesianos de interesse do município Bacuri/MA				

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.

2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 008/2025, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. PREÇO

5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.

5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.

6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas, que será peça integrante do contrato.

6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 008/2025.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i_{12} / i_0)$$

$$R = SR - S$$

i_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i_0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 8.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 8.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 8.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do SERVIÇOS contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 9.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 9.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- 9.6. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 9.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 9.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA;
- 9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Bacuri/MA;
- 9.11. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - 10.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

10.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por e-mail, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Bacuri, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

10.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.9.1. O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.
- 11.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- 11.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- 11.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).
- 11.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.
- 11.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.
- 11.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.
- 11.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.
- 11.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bacuri/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 11.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 11.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 11.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

11.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

12.1. Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).

12.2. As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

12.3. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.

12.4. O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.5. Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 008/2025.

13.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.4.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

PODER:

ORGÃO:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

14.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 008/2025.

16.2. Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Bacuri, no endereço Rua Sete de Setembro, nº 210, CEP: 65.270-000, Centro, Bacuri/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.

16.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

16.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

16.5. A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.6. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

16.6.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

16.6.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

16.6.2.1. Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.

16.6.2.2. Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

16.6.3. Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

16.6.3.1. A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

16.6.3.2. O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.6.3.3. A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6.3.4. O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

16.6.4. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

16.6.4.1. Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.

16.6.4.2. A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

16.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.

16.8.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.

16.8.2. Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

16.8.3. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

16.8.4. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

16.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.1. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

16.10. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei nº 14.133/2021.

16.10.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.

16.10.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o valor ofertado na proposta global.

16.10.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

16.10.4. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Bacuri.

17.2. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacuri/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

Bacuri/MA, XX/XX/2026.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
ANEXO VI**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o Nº 007/2026, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA(SI-GLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o Nº 007/2026, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA) ou RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o n.º (**Nº DO CNPJ**), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Pregão Eletrônico Nº 007/2026**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

**ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
ANEXO VIII

Anexo I – Projeto Básico – Anexado nos autos do processo e nos portais LICITABACURI PNCP, Portal de Transparência Municipal e SINC-CONTRATA para realização de downloads.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE BACURI – MA

BACURI – MA
2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BACURI – MA
2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

SUMARIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2.1 OBJETO	4
2.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO	4
2.3 EXECUÇÃO DA OBRA	4
2.4 TERMOLOGIA	5
2.5 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	5
2.6 FISCALIZAÇÃO	6
2.7 RECEBIMENTO DA OBRA	6
3 NORMAS E EXECUÇÃO E MATERIAIS	7
3.1 NORMAS GERAIS	7
3.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	7
4 MANUTENÇÃO DOS POÇOS	8
4.1 BOMBA SUBMERSA TRIFASICA E MONOFÁSICA PARA POÇOS PROFUNDOS	8
4.2 CONJUNTO MOTO-BOMBA TRIFASICO	9
4.3 BOMBA D'AGUA TRIFASICA E SISTEMA DE RECALQUE	9
4.3.1 INSTALAÇÃO FINAL/PARTIDA INICIAL	9
4.3.2 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO	10
4.3.3 INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE FORÇAS E CONTROLE	10
4.4 BOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA	11
4.5 BOMBEAMENTO COM BOMBA SUBMERSA	11
4.6 CLORADOR DOSADOR DE CLORO DE PASTILHAS AUTOMÁTICO	11
4.7 MEDIDOR DE NIVEL ESTATICO E DINAMICO PARA POÇO, COMPRIMENTO DE 200 M	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

4.8 ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA	12
4.9 ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 250 PSI / 750CFM	13
4.10 LIMPEZA, DESINFECÇÃO E TESTE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	13
4.11 INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BOMBAS CENTRIFUGA	14
4.12 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14
4.13 SERVENTE DE OBRAS	14
4.14 REVESTIMENTO DE FILTRO PVC – GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 200MM	14
4.15 CAIXA D’AGUA FIBRA DE VIDRO COM TAMBA	15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações e descrições técnicas destina-se à orientação para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE BACURI – MA.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO

As especificações técnicas presentes tratam do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE BACURI – MA.

2.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades. Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, demais projetos complementares de engenharia e planilhas orçamentárias com suas respectivas sequências executivas e especificações.

2.3 EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da REFORMA, ficará a cargo da empresa CONTRATADA, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da Obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local, e atender as especificações deste memorial, elementos dos projetos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do CONTRATO de prestação de serviço.

É vetado qualquer tipo de modificação nestas especificações técnicas. A não observância a esse dispositivo implicará na demolição dos serviços, ocorrendo o prejuízo por conta da contratada.

Compete a contratada fazer minucioso estudo, verificando e comparando todos estes elementos fornecidos pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

APICUM-AÇU - MA, para execução da obra. Em caso de dúvida, consultar esta contratante. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade.

2.4 TERMOLOGIA

Para os estritos desse memorial descritivo, são adotadas as seguintes definições:

- **CONTRATANTE:** é o órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.
- **CONTRATADA:** empresa ou profissional contratado para a execução dos serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.
- **FISCALIZAÇÃO:** atividade exercida de forma sistemática pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento as disposições contratuais, técnicas e administrativas em todo os seus aspectos.

2.5 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A responsabilidade da contratada é integral para a obra em apreço nos termos do código civil brasileiro. É de inteira responsabilidade da contratada a reconstituição satisfatória de quaisquer danos e avarias causadas as construções existentes que passarão a fazer parte da obra em execução.
2. A contratada é responsável pela retirada do local no prazo de 48 horas, a partir da notificação de fiscalização, os operários que não estiverem desenvolvendo as tarefas com a devida presteza e competência como também todo e quaisquer material que for impugnado.
3. Caberá a contratada verificar e conferir documentação e instruções que lhe forem fornecidas pelo departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bacuri – Ma, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreções ou discrepâncias encontradas que desaconselham ou impeçam dos serviços.
4. A contratada cumprirá rigorosamente o prazo de entrega da obra que será de 12 meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, fornecidas pelo órgão contratante.
5. A contratada deverá facilitar os trabalhos de fiscalização, mantendo o local da obra em perfeita ordem e estado; uma cópia completa de todas especificações e quaisquer documentos que sejam de usa da obra, como também mandar sempre atualizado o livro de ocorrências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

6. A contratada será a única responsável por qualquer acidente de trabalho sofrido pelos operários. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada possíveis danos causados.
7. Será procedida, sempre que for necessária, a remoção completa de todo material que venha acumular nas margens das estradas.

2.6. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a CONTRATADA deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva.

2.7. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento dos serviços e obras executadas pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório – será efetuado após a conclusão dos serviços de solicitação oficial da CONTRADA, mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO. Após vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo.
- Recebimento Definitivo – após das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será realizado o Recebimento Definitivo.

3. NORMAS, EXECUÇÃO E MATERIAIS

3.1 NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação das Planilhas Orçamentárias.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem a planilha e seus quantitativos, elas deverão ser dirimidas antes do início do serviço com o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA, que dará sua anuência aprovativa ou não.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, tanto pelo ente federado como pela CONTRATADA, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar o Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

3.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá confeccionar a placa de obra com dimensões mínimas de 2,00m x 3,00m, com as informações fornecidas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bacuri, Maranhão. Será confeccionada em chapa de aço galvanizada n^o 16 ou 18 com tratamento antioxidante, fixada em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

O local para posicionamento e fixação das placas será definido pela FISCALIZAÇÃO.

4. MANUTENÇÃO DE POÇOS

4.1 BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS TRIFASICA E MONOFÁSICA

Para a instalação, siga cuidadosamente as instruções do bombeador e do motor:

Primeiramente deve se unir os cabos do motor aos cabos da instalação, em seguida emende os cabos de saída do motor com os cabos da instalação (Para cabos de instalação até 25mm², pode-se estanhar usando-se ferro de solda, tomando cuidado para não deixar pontas agudas de solda. Para cabos de instalação acima de 25mm², utilizar luvas de emendas, prensadas com alicate hidráulico). Isole e emende cada fase, separadamente, conforme instrução, a seguir:

Aplicar três tipos de isolante.

- Primeira isolação com massa isolante.
- Segunda isolação com fita de alta tensão.
- Terceira isolação com fita isolante.

A rede monofásica conta com dois fios, 1 fase e 1 neutro, que geralmente apresentam uma voltagem de 127V ou 220V, a depender da concessionária de energia, chegando a até 8 Kw de potência.

Já a trifásica de baixa tensão apresenta quatro fios, 3 fases e 1 neutro, com uma potência de 220/380/440V e uma carga que pode chegar até 75Kw de potência

4.2 CONJUNTO DE MOTO-BOMBA TRIFASICO

O conjunto motobomba, deve ser composto por um motor elétrico trifásico, tensão nominal de 220 v e uma bomba centrífuga vedada com selo mecânico, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função.

A motobomba deve ser instalada abaixo do nível dinâmico previsto, acima da entrada principal de água do poço e jamais junto aos filtros. A profundidade máxima de instalação da motobomba deve ser limitada a 3 m acima do fundo do poço, a fim de evitar a sucção de partículas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

4.3 BOMBA D'AGUA TRIFASICA E SISTEMA DE RECALQUE

Na tubulação de recalque devem ser instaladas, logo após a saída da bomba, um registro gaveta e uma válvula de retenção. A válvula de retenção, que tem como principal função a proteção da bomba evitando que o líquido retorne quando do desligamento da máquina, deve ser colocada entre a saída da bomba e o registro gaveta. Em caso de necessidade de uso de redução na saída da bomba, a válvula de retenção é montada logo após a conexão, isto é, deve ser do diâmetro da tubulação de recalque. A válvula gaveta serve para o bloqueio do escoamento, para o caso de manutenção da bomba e nas operações de partida do sistema.

4.3.1 INSTALAÇÃO FINAL / PARTIDA INICIAL

Concluídas as atividades de instalação da bomba, devem ser verificadas todas as instalações associadas ao mesmo, que são basicamente as seguintes:

- Instalação do sistema de tubulação
- Instalações elétricas de força e controle
- Fonte do líquido a ser bombeado e reservatório de destino
- Verificação final da bomba

4.3.2 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO

Deve ser feita uma inspeção cuidadosa das tubulações e seus acessórios, com especial atenção aos seguintes itens:

- Certificação da limpeza interna das tubulações
- Certificação do aperto das juntas e conexões
- Certificação da fixação das tubulações à seus respectivos suportes
- Certificação da instalação de filtros provisórios para as primeiras horas de operação do sistema.
- Certificação da correta posição das válvulas, abertas e/ou fechadas
- Certificação da escorva da bomba

4.3.3 INSTALAÇÃO ELETRICA DE FORÇAS E CONTROLE

- Deve ser feita uma inspeção cuidadosa nos painéis de força e controle, nos respectivos cabos de força e controle, na ligação dos cabos de força ao acionador, cabos de aterramento, ajustes dos relés térmicos, de falta de fase, etc. Verificar a tensão, medindo todas as fases

- A fixação dos cabos de força ao acionador deve seguir à seguinte seqüência:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

- Desacoplar a bomba do acionador
- Ligar provisoriamente os cabos de força
- Dar partida ao acionador e verificar o sentido de rotação
- Corrigir a ligação das fases, se necessário
- Fazer a fixação final com o isolamento recomendado.
- Testar a continuidade dos circuitos de controle e a sua ligação aos respectivos dispositivos (pressostatos, fluxostatos, chaves de nível, etc) bem como simular sua anunciação remota, se for o caso.

4.4 BOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA.

As bombas devem ser instaladas em posição horizontal, utilizando-se de preferência uma base comum para bomba e motor, em aço estrutural, montada sobre uma fundação permanente de alvenaria, suficiente para absorção das vibrações normais que ocorrem durante a operação. Chumbadores em número e diâmetro suficientes devem ser usados sendo locados adequadamente para absorverem os esforços previstos. As bombas com mancal devem ser instaladas perfeitamente na horizontal

4.5 BOMBEAMENTO COM BOMBA SUBMERSA

O bombeamento será executado através de bomba submersa com capacidade de vazão coerente com a vazão do poço, baseado nos dados apresentados em projeto e de acordo com o desnível entre o reservatório e o poço, com funcionamento diário de 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção.

4.6 CLORADOR DOSADOR DE CLORO DE PASTILHAS AUTOMÁTICO

A dosagem é feita através do contato da água com pastilhas de Hipoclorito de Cálcio (Cloro em pastilha) dentro do clorador. Ao passar pelo mesmo a água dilui a pastilha agregando cloro. O Teor de cloro deve ser ajustado pela válvula de regulagem. Não é elétrico e dispensa a ligação paralela de bombas de recalque ou instalação de válvulas de fluxo. Pode ser utilizado com diversas bitolas com ajuda de niples de redução de PVC.

4.7 MEDIDOR DE NIVEL ESTÁTICO E DINÂMICO PARA POÇO, COMPRIMENTO DE 200 M

Utilizando um medidor de fita, primeiramente faz-se necessário um teste, para saber se o medidor está funcionando de forma correta, para isso é só utilizar o botão “test” assim você saberá se o medidor está funcionando, ainda se possível testar em balde de água para saber se o sensor aciona ao tocar na água.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

Com o teste completo deve ser inserido a fita dentro do tubo de nível. Em seguida, verifique se o poço está desligado para que se faça a leitura do nível estático e desenrole a fita do carretel inserindo-a no tubo de nível até o momento em que o medidor começará a apitar. Neste momento, deve-se desenrolar o carretel e começar puxar a fita para fora do poço até que pare de apitar. Em seguida, de forma bem lenta, é só ir descendo a fita até que o medidor comece a apitar novamente e pare. Pronto. Este é o nível estático do poço.

Como o **medidor de nível de fita** geralmente é graduado em centímetros, faça a leitura de quantos metros de fita tem dentro do tubo de nível, isto corresponde ao nível estático do poço (uma vez que o poço está desligado).

Para medir o nível dinâmico o ideal é fazer a leitura após, no mínimo, uma hora de funcionamento da bomba sem interrupções. Repita o procedimento de anotações e registre os dados de nível dinâmico.

4.8 ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA

Deverá ser avaliado inicialmente por um químico, as características físicas da amostra, como a cor, odor, sabor e outras. Já em relação à composição química, se é verificada a presença de contaminantes como, bactérias e sujidades, ou qualquer outra substância que venha interferir na possibilidade de seu consumo.

4.9 ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 250PSI / 750CFM

Com o compressor será feito o teste de vazão após a limpeza e desenvolvimento, por um período mínimo de 24hs de bombeamento ininterrupto, quando se fará o monitoramento da bomba a ser instalada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

4.10 LIMPEZA, DESINFECÇÃO E TESTE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado. A desinfecção deve ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre, com repouso mínimo de 2hs

4.11 INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BOMBA CENTRÍFUGA

A bomba além de muito bem protegida deve ser instalada o mais próximo possível da fonte de água, a qual deve estar isenta de sólidos em suspensão como: areia, galhos, folhas, etc.;

O espaço deve ser suficiente para ventilação e fácil acesso para manutenção, a bomba deve ser fixada em uma base através de parafusos adequados, devendo ser rígida o suficiente para absorver todas as vibrações da bomba. A temperatura ambiente não deve exceder 40 C. Nunca deve ser reduzida a bitola de sucção da bomba devendo sempre utilizar tubulação com bitola igual ou maior a indicada no catálogo. Os diâmetros das tubulações devem ser compatíveis com a vazão desejada.

Deve ser instalado a tubulação de sucção com um pequeno declive, do sentido da bomba para o local de captação, sempre utilizar válvula de pé (fundo de poço) com bitola maior que a da tubulação de sucção da bomba. Instale a válvula no mínimo a 30 cm acima do fundo do local da captação, a bomba nunca deve suportar sozinha o peso da tubulação. Deve ser feito um suporte de madeira, tijolo ou ferro.

Por fim, deve ser instalado válvulas de retenção na tubulação de recalque, logo após o registro a cada 20 mca.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

4.12 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Serão contratados 258 horas no prazo máxima de 120 dias de serviço, após o contrato, o profissional e a Secretaria de Serviços realizarão um cronograma, semanal de serviços, em que o profissional ficará à disposição da referida secretaria para execução dos serviços.

4.13 SERVENTE DE OBRAS

Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais.

4.14 REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 200MM

Os filtros deverão ser instalados em posições frontais aos aquíferos considerados promissores no perfil estratigráficos. O revestimento evita que os filtros entrem em contato direto com a parede de perfuração.

4.15 CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO COM TAMPA

Para instalação da caixa d'água são necessários alguns equipamentos como furadeira, serra-copo, tubos e conexões fixado com utilização de fita de vedação (veda rosca). É importante está previsto onde será instalada a caixa d'água, pois a estrutura deve suportar as cargas que irá solicitar o respectivo local. Espaçamento livre de 60 cm para casos de inspeção, lembrando que a caixa deve estar totalmente apoiada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Após conclusão dos serviços, entregar a obra pronta para uso.

Responsável técnico:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANANIAS MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Data: 05/02/2026 21:02:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANANIAS MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

CREA-MA N° 112224417-7

ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETIVO

Informações Gerais da Obra:

- Objetivo da obra: Serviços de Manutenção de Poços Artesianos do Município de Bacuri – Ma.
- Local: Município de Bacuri e Povoados
- Proprietário: Prefeitura Municipal de Bacuri – Ma
- Responsável Técnico: Ananias Monteiro dos Santos Júnior
- Quantidade de Poços: 54
- Cronograma de obra: 12 meses (365 dias)

2 – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de Serviços de Manutenção de Poços Artesianos em todo o município de Apicum-Açu.

3 – JUSTIFICATIVA

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade dos Serviços de manutenção dos Poços Artesianos do município Apicum-açu. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, perfuração de poços artesianos e conservação pública, com disponibilização de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de empresa de engenharia para a construção civil tem amparo legal disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

5 – SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá confeccionar a placa de obra com dimensões mínimas de 2,00m x 3,00m, com as informações fornecidas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bacuri, Maranhão. Será confeccionada em chapa de aço galvanizada nº 16 ou 18 com tratamento antioxidante, fixada em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos. O local para posicionamento e fixação das placas será definido pela FISCALIZAÇÃO.

6 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento das obras pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura designada para o acompanhamento, bem como decisões pertinentes à estrutura do contrato e particularidades da praça. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante, que o Município de Bacuri – Ma.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 12 (doze) meses – trezentos e sessenta e cinco dias, contados a partir da assinatura do contrato. Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma físico-financeiro anexo. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado.

Na ocorrência desta hipótese, a Prefeitura Municipal de Bacuri - Ma, através da Comissão de Fiscalização, examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

8 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e do memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição junto aos responsáveis técnicos.

As manutenções a serem realizadas nos poços consistirão da prestação de serviços de construção civil, em todos os sistemas integrados, e serviços pertinentes constante dos projetos e planilhas, a saber:

- ✓ Confeção de chapa em aço galvanizado;
- ✓ Instalação de bomba submersa para poços tubulares profundos trifásica e monofásica;
- ✓ Instalação de conjunto motobomba trifásico;
- ✓ Instalação de bomba d'água trifásica e sistema de recalque
- ✓ Instalação de bomba centrífuga, motor a gasolina;
- ✓ Clorador dosador de cloro de pastilhas automático;
- ✓ Medidor de nível estático e dinâmico para poço;
- ✓ Análise físico-química da água
- ✓ Ensaio de vazão com compressor 250psi / 750cfm
- ✓ limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água.
- ✓ Instalação e montagem de bomba centrífuga
- ✓ Contratação de eletricitista com encargos complementares
- ✓ Contratação de Servente de obras
- ✓ Revestimento filtro pvc - geomecânico reforçado dn 200mm
- ✓ Caixa d'água fibra de vidro com tampa

9 – NORMAS TÉCNICAS

Os serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

10 - INSUMOS (MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ETC.)

Na realização dos serviços, todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser sempre de boa qualidade, devendo as amostras e ser submetidas à aprovação da Comissão de Fiscalização antes do seu emprego.

11 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A Contratada deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Projeto Básico.

O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências da obra, sendo, portanto, a Contratada responsável por todos os equipamentos, materiais, bem como a proteção da Praça durante o período de execução da obra até a entrega da mesma à Contratante.

12 - EXECUÇÃO, MATERIAIS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e Planilha Orçamentária. Caso exista dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA, que dará sua anuência aprovativa ou não. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, tanto pelo ente federado como pela CONTRATADA, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar o Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada. O recebimento dos serviços e obras executadas pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- ✓ Recebimento Provisório – será efetuado após a conclusão dos serviços de solicitação oficial da CONTRADA, mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO. Após vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo;
- ✓ Recebimento Definitivo – após das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será realizado o Recebimento Definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

13 – FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a CONTRATADA deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva.

14 – DIÁRIO DE OBRAS

Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de Diário de Obras devidamente numerado e rubricado pela Comissão de Fiscalização e pela Contratada diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características: Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da Comissão de Fiscalização e do Responsável Técnico da Contratada, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados; Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome da Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e da contratante. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela Contratada:

- ✓ Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- ✓ Consultas à Fiscalização;
- ✓ Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- ✓ Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- ✓ Respostas às interpelações da Comissão de Fiscalização;
- ✓ Outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.
- ✓ Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obras;
- ✓ Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

- ✓ Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- ✓ Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- ✓ Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- ✓ Outros fatos que, a juízo da Comissão de Fiscalização, devem ser objeto de registro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

15 - DAS RESPONSABILIDADES

São de Responsabilidade da Licitante Vencedora:

- ✓ Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- ✓ Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários;
- ✓ Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- ✓ Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico zelem pelo patrimônio público;
- ✓ Manter no local responsável técnico pelos serviços objeto do contrato, profissional devidamente habilitado, ou programar visitas;
- ✓ Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- ✓ Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;
- ✓ Substituir, sempre que exigido pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- ✓ Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- ✓ Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilizações de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- ✓ Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtornos para o Município, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;
- ✓ Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- ✓ Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

- ✓ Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- ✓ Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente às reclamações formalizadas;
- ✓ Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos poços, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- ✓ Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, observado, mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

16 - ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo total estimado é de R\$ 3.902.224,68 (Três milhões, novecentos e dois mil, duzentos e vinte quatro reais e sessenta e oito centavos).

17- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério para avaliação das propostas será o de menor preço global

18- DAS MEDIÇÕES

As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico/financeiro, respeitando os serviços executados naquele período, devendo a licitante vencedora apresentar planilha descritiva dos serviços executados, com relatório fotográfico da obra, que serão submetidos à aprovação pela Comissão Técnica Especial.

19- RESCISÃO

Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no Artigo 78, Incisos I a XVIII, da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no Art. 79 da Lei nº 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no Artigo 80 da mesma lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

20 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Todos os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e obedecendo-se rigorosamente o estabelecido no projeto de revitalização e demais projetos complementares. Para início dos serviços a empresa licitante vencedora, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra de reforma e, em casos específicos, ART's pertinentes aos serviços.

21- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar aprovação da Comissão de Fiscalização em qualquer decisão a ser definida que interfira no andamento da obra;
 - ✓ Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- ✓ Manter preposto formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da Contratante não exime a Contratada das responsabilidades.

22- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ A responsabilidade da contratada é integral para a obra em apreço nos termos do código civil brasileiro. É de inteira responsabilidade da contratada a reconstituição satisfatória de quaisquer danos e avarias causadas as construções existentes que passarão a fazer parte da obra em execução;
- ✓ A contratada é responsável pela retirada do local no prazo de 48 horas, a partir da notificação de fiscalização, os operários que não estiverem desenvolvendo as tarefas com a devida presteza e competência como também todo e quaisquer materiais que for impugnado;
- ✓ Caberá a contratada verificar e conferir toda documentação e instruções que lhe forem fornecidas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreções ou discrepâncias encontradas que desaconselham ou impeçam a execução dos serviços;
- ✓ A contratada cumprirá rigorosamente o prazo de entrega da obra que será de 360 dias (trezentos e sessenta dias), contados a partir do recebimento da ordem de serviços, fornecida pelo órgão contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20

- ✓ A contratada deverá facilitar os trabalhos de fiscalização, mantendo o local da obra em perfeita ordem e estado; uma cópia completa de todos os projetos, desenhos, especificações e quaisquer documentos que sejam de uso da obra, como também manter sempre atualizado o livro de ocorrências;
- ✓ A contratada será a única responsável por qualquer acidente de trabalho sofrido pelos operários. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada possíveis danos causados por incêndios;
- ✓ Será procedida, sempre que for necessária, a remoção completa de todo entulho e detritos que venham a ser acumulados no seu interior ou no seu pátio da obra durante sua execução.

23- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado no prazo de 15 (quinze) dias. O objeto da licitação será recebido definitivamente pela Comissão Técnica mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observados o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93.

24- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa obra serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
013 - Secretaria Municipal de
Infraestrutura 002 - Superintendência
de Obras Públicas

Todos os demais anexos seguiram junto a este Projeto Básico.

Bacuri – Ma, 06 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151419/0001-20



Documento assinado digitalmente

ANANIAS MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Data: 05/02/2026 21:03:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANANIAS MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
CREA-MA N° 112224417-7
ENGENHEIRO CIVIL

BACURI – MA
2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE
BACURI - MA

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
SBC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,00%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 3.860,13	0,10 %
2	MANUTENÇÃO DE POÇOS	R\$ 3.044.102,66	78,01 %
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA	R\$ 665.096,15	17,04 %
4	MÃO DE OBRA	R\$ 158.365,64	4,06 %
5	LIMPEZA GERAL	R\$ 30.800,00	0,79 %
		Total sem BDI	R\$ 3.121.779,66
		Total do BDI	R\$ 780.444,92
		Total Geral	R\$ 3.902.224,58

Ananias Monteiro dos Santos Júnior
CREA: 1122244177





Obra		Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais				
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA		SINAPI - 09/2025 - Maranhão SBC - 09/2025 - Maranhão ORSE - 09/2025 - Sergipe		25,00%	Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%				
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 3.860,13	0,10 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	R\$ 469,44	R\$ 586,80	R\$ 3.520,80	0,09 %
1.2	CPU - 002	Próprio	TAXA DO CREA	UN	1,00	R\$ 271,47	R\$ 339,33	R\$ 339,33	0,01 %
2			MANUTENÇÃO DE POÇOS					R\$ 3.044.102,66	78,01 %
2.1	6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	54,00	R\$ 6.012,74	R\$ 7.515,92	R\$ 405.859,68	10,40 %
2.2	6203	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	un	54,00	R\$ 2.590,75	R\$ 3.238,43	R\$ 174.875,22	4,48 %
2.3	6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	54,00	R\$ 1.017,79	R\$ 1.272,23	R\$ 68.700,42	1,76 %
2.4	102115	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 2.831,68	R\$ 3.539,60	R\$ 3.539,60	0,09 %
2.5	10587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	17,00	R\$ 4.242,70	R\$ 5.303,37	R\$ 90.157,29	2,31 %
2.6	2652	ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 1 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção=1", recalque=1", pr. máx. 28 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) (26-2,5)(23-4,2)(20-5,2)(17-6,3)(14-7,0), inclusive chave de partida direta	un	10,00	R\$ 2.143,81	R\$ 2.679,76	R\$ 26.797,60	0,69 %
2.7	83645	SINAPI	BOMBA RECALQUE D'ÁGUA TRIFÁSICA 3,0 HP	UN	10,00	R\$ 2.527,95	R\$ 3.159,93	R\$ 31.599,30	0,81 %
2.8	36502	SINAPI	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIAMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H	UN	12,00	R\$ 3.698,02	R\$ 4.622,52	R\$ 55.470,24	1,42 %
2.9	761	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	UN	14,00	R\$ 10.340,28	R\$ 12.925,35	R\$ 180.954,90	4,64 %
2.10	759	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	UN	9,00	R\$ 6.100,16	R\$ 7.625,20	R\$ 68.626,80	1,76 %
2.11	6314	ORSE	Ensaio de Bombeamento com bomba submersível	h	120,00	R\$ 622,21	R\$ 777,76	R\$ 93.331,20	2,39 %
2.12	12464	ORSE	Clorador dosador de cloro de pastilhas automático	un	89,00	R\$ 250,97	R\$ 313,71	R\$ 27.920,19	0,72 %
2.13	13741	SINAPI	MEDIDOR DE NÍVEL ESTATICO E DINAMICO PARA POÇO, COMPRIMENTO DE 200 M	UN	86,00	R\$ 2.893,92	R\$ 3.617,40	R\$ 311.096,40	7,97 %
2.14	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	54,00	R\$ 565,21	R\$ 706,51	R\$ 38.151,54	0,98 %
2.15	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	54,00	R\$ 55,98	R\$ 69,97	R\$ 3.778,38	0,10 %
2.16	47601	SBC	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	720,00	R\$ 199,03	R\$ 248,78	R\$ 179.121,80	4,59 %
2.17	6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	h	720,00	R\$ 225,08	R\$ 281,35	R\$ 202.572,00	5,19 %
2.18	6309	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 250psi / 750cfm	h	720,00	R\$ 411,16	R\$ 513,95	R\$ 370.044,00	9,48 %
2.19	2529	ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	8600,00	R\$ 2,58	R\$ 3,22	R\$ 27.692,00	0,71 %
2.20	9223	ORSE	Instalação e montagem de bomba centrífuga 4cv	un	54,00	R\$ 385,48	R\$ 481,85	R\$ 26.019,90	0,67 %
2.21	6286	ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 200mm	m	430,00	R\$ 396,87	R\$ 496,08	R\$ 213.314,40	5,47 %
2.22	39283	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWFF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	3000,00	R\$ 107,75	R\$ 134,68	R\$ 404.040,00	10,35 %
2.23	1293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	3000,00	R\$ 10,79	R\$ 13,48	R\$ 40.440,00	1,04 %
3			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA					R\$ 668.096,15	17,04 %
3.1	463	ORSE	Caixa d'água fibra vidro 5.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	15,00	R\$ 2.955,79	R\$ 3.694,73	R\$ 55.420,95	1,42 %
3.2	464	ORSE	Caixa d'água fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	15,00	R\$ 5.152,69	R\$ 6.440,86	R\$ 96.612,90	2,48 %
3.3	462	ORSE	Caixa d'água fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	10,00	R\$ 1.175,90	R\$ 1.469,87	R\$ 14.698,70	0,38 %
3.4	9867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000,00	R\$ 3,61	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00	0,35 %
3.5	9868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000,00	R\$ 4,08	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00	0,39 %
3.6	9869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000,00	R\$ 8,80	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00	0,85 %
3.7	36378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	3000,00	R\$ 31,10	R\$ 38,87	R\$ 116.610,00	2,99 %
3.8	9873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	2000,00	R\$ 24,95	R\$ 31,18	R\$ 62.360,00	1,60 %
3.9	36379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	2000,00	R\$ 62,69	R\$ 78,36	R\$ 156.720,00	4,02 %
3.10	65	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	250,00	R\$ 0,87	R\$ 1,08	R\$ 270,00	0,01 %
3.11	108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	UN	250,00	R\$ 1,76	R\$ 2,20	R\$ 550,00	0,01 %
3.12	1955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	300,00	R\$ 2,07	R\$ 2,58	R\$ 774,00	0,02 %
3.13	1956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	300,00	R\$ 2,93	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00	0,03 %
3.14	1957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	320,00	R\$ 6,34	R\$ 7,92	R\$ 2.534,40	0,06 %
3.15	1930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	320,00	R\$ 9,11	R\$ 11,38	R\$ 3.641,60	0,09 %
3.16	1924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	320,00	R\$ 14,70	R\$ 18,37	R\$ 5.878,40	0,15 %
3.17	1922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	320,00	R\$ 30,41	R\$ 38,01	R\$ 12.163,20	0,31 %
3.18	7129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	550,00	R\$ 10,00	R\$ 12,50	R\$ 6.875,00	0,18 %
3.19	7132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	550,00	R\$ 41,84	R\$ 52,30	R\$ 28.765,00	0,74 %
3.20	7136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	310,00	R\$ 6,56	R\$ 8,20	R\$ 2.542,00	0,07 %
3.21	7130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	310,00	R\$ 14,53	R\$ 18,16	R\$ 5.629,60	0,14 %
3.22	3863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	550,00	R\$ 4,28	R\$ 5,35	R\$ 2.942,50	0,08 %





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Obra		Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA		SINAPI - 09/2025 - Maranhão SBC - 09/2025 - Maranhão ORSE - 09/2025 - Sergipe		25,00%		Não Desonerado: Horista: 112,60% Mensalista: 69,90%			
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.23	3864	SINAPI	LUVA PVC SOLDÁVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	550,00	R\$ 13,12	R\$ 16,40	R\$ 9.020,00	0,23 %
3.24	3865	SINAPI	LUVA PVC SOLDÁVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	550,00	R\$ 19,19	R\$ 23,98	R\$ 13.189,00	0,34 %
3.25	3903	SINAPI	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	550,00	R\$ 1,96	R\$ 2,45	R\$ 1.347,50	0,03 %
3.26	3904	SINAPI	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	550,00	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 550,00	0,01 %
3.27	325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBOCONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	220,00	R\$ 2,92	R\$ 3,65	R\$ 803,00	0,02 %
3.28	329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBOCONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	220,00	R\$ 8,26	R\$ 10,32	R\$ 2.270,40	0,06 %
4			MÃO DE OBRA					R\$ 158.365,64	4,06 %
4.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	162,00	R\$ 29,30	R\$ 36,62	R\$ 5.932,44	0,15 %
4.2	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1620,00	R\$ 24,07	R\$ 30,08	R\$ 48.729,60	1,25 %
4.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880,00	R\$ 30,38	R\$ 37,97	R\$ 33.413,60	0,86 %
4.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880,00	R\$ 25,06	R\$ 31,32	R\$ 27.561,60	0,71 %
4.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440,00	R\$ 30,01	R\$ 37,51	R\$ 16.504,40	0,42 %
4.6	88316	SINAPI	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880,00	R\$ 23,84	R\$ 29,80	R\$ 26.224,00	0,67 %
5			LIMPEZA GERAL					R\$ 30.800,00	0,79 %
5.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	10000,00	R\$ 2,47	R\$ 3,08	R\$ 30.800,00	0,79 %
							Total sem BDI	R\$	3.121.779,66
							Total do BDI	R\$	780.444,82
							Total Geral	R\$	3.902.224,58

Ananias Monteiro dos Santos Júnior
CREA: 1122244177





Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 64 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA		SINAPI - 09/2025 - Maranhão SBC - 09/2025 - Maranhão ORSE - 09/2025 - Sergipe	25,00%	Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%			
MEMORIA DE CALCULO							
Item	Descrição	Und	Quant.	COMP.	LARG.	ÁREA	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	6,00				6,00
1.2	TAXA DO CREA	UN	1,00				1,00
2	MANUTENÇÃO DE POÇOS						
2.1	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	54,00				54,00
2.2	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	un	54,00				54,00
2.3	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	54,00				54,00
2.4	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00				1,00
2.5	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,48 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,80 M3/H	UN	17,00				17,00
2.6	Conjunto moto-bomba com motor de 1 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção=1", recalque=1", pr. máx. 28 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (26-2,5)(23-4,2)(20-5,2)(17-6,3)(14-7,0), inclusive chave de partida direta	un	10,00				10,00
2.7	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 3,0 HP	UN	10,00				10,00
2.8	MOTOBOMBA CENTRIFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIAMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H	UN	12,00				12,00
2.9	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	UN	14,00				14,00
2.10	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	UN	9,00				9,00
2.11	Ensaio de Bombeamento com bomba submersível	h	120,00				120,00
2.12	Clorador dosador de cloro de pastilhas automático	un	89,00				89,00
2.13	MEDIDOR DE NIVEL ESTATICO E DINAMICO PARA POCO, COMPRIMENTO DE 200 M	UN	86,00				86,00
2.14	Análise Físico-química da Água	un	54,00				54,00
2.15	Análise Bacteriológica da Água	un	54,00				54,00
2.16	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	720,00				720,00
2.17	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	h	720,00				720,00
2.18	Ensaio de Vazão com Compressor 250psi / 750cfm	h	720,00				720,00
2.19	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	8600,00				8600,00
2.20	Instalação e montagem de bomba centrífuga 4cv	un	54,00				54,00
2.21	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 200mm	m	430,00				430,00
2.22	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	3000,00				3000,00
2.23	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	3000,00				3000,00
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA						
3.1	Caixa d'agua fibra vidro 5.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	15,00				15,00
3.2	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	15,00				15,00
3.3	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	10,00				10,00
3.4	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000,00				3000,00
3.5	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000,00				3000,00
3.6	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000,00				3000,00
3.7	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	3000,00				3000,00
3.8	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2000,00				2000,00
3.9	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	2000,00				2000,00





Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 64 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI -
MA

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
SBC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,00%

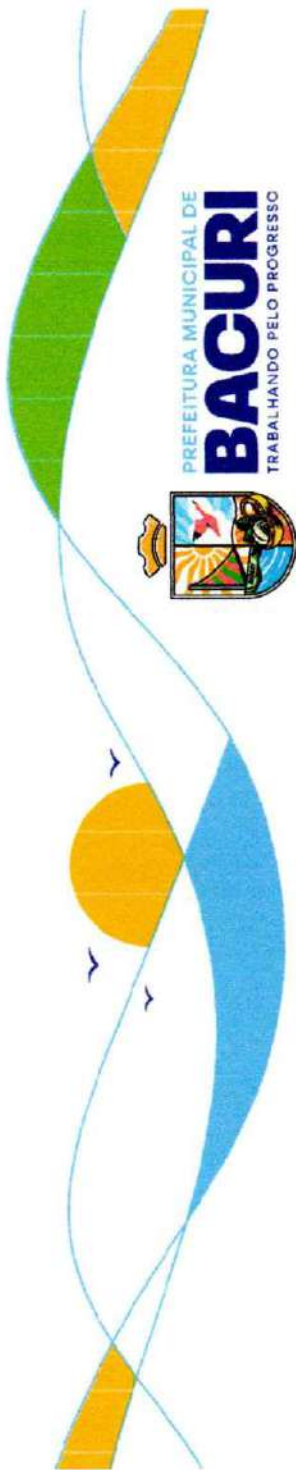
Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

MEMORIA DE CALCULO

Item	Descrição	Und	Quant.	COMP.	LARG.	ÁREA	TOTAL	
3.10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	250,00				250,00	
3.11	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	250,00				250,00	
3.12	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300,00				300,00	
3.13	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300,00				300,00	
3.14	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	320,00				320,00	
3.15	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	320,00				320,00	
3.16	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	320,00				320,00	
3.17	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	320,00				320,00	
3.18	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	550,00				550,00	
3.19	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	550,00				550,00	
3.20	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	310,00				310,00	
3.21	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	310,00				310,00	
3.22	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	550,00				550,00	
3.23	LUVA PVC SOLDÁVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	550,00				550,00	
3.24	LUVA PVC SOLDÁVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	550,00				550,00	
3.25	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	550,00				550,00	
3.26	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	550,00				550,00	
3.27	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	220,00				220,00	
3.28	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	220,00				220,00	
4	MÃO DE OBRA							
4.1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	162,00				162,00	
4.2	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1620,00				1620,00	
4.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880,00				880,00	
4.4	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880,00				880,00	
4.5	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440,00				440,00	
4.6	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880,00				880,00	
6	LIMPEZA GERAL							
5.1	Limpeza geral	m²	10000,00				10000,00	
							Total sem BDI	R\$ 3.121.779,66
							Total do BDI	R\$ 780.444,92
							Total Geral	R\$ 3.902.224,58

Ananias Monteiro dos Santos Júnior
CREA: 1122244177





Obra		Banco												Encargos Sociais		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA		SINAPI - 09/2025 - Maranhão SBC - 06/2025 - Maranhão ORSE - 06/2025 - Sergipe												Não Desonerado: Horista: 112,85% Mensalista: 68,50%		
		Cronograma Físico e Financeiro												B.D.I.		
		PLANEJAMENTO												25,00%		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 3.860,13	R\$ 8,33%	R\$ 321,68	R\$ 8,33%	R\$ 321,68	R\$ 8,33%	R\$ 321,68	R\$ 8,33%	R\$ 321,68	R\$ 8,33%	R\$ 321,68	R\$ 8,33%	R\$ 321,68	R\$ 8,33%	321,68
2	MANUTENÇÃO DE POÇOS	R\$ 3.044,102,66	R\$ 8,33%	R\$ 253,675,22	R\$ 8,33%	R\$ 253,675,22	R\$ 8,33%	R\$ 253,675,22	R\$ 8,33%	R\$ 253,675,22	R\$ 8,33%	R\$ 253,675,22	R\$ 8,33%	R\$ 253,675,22	R\$ 8,33%	253,675,22
3	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E CAIXA D'ÁGUA	R\$ 465,096,15	R\$ 8,33%	R\$ 35,424,68	R\$ 8,33%	R\$ 35,424,68	R\$ 8,33%	R\$ 35,424,68	R\$ 8,33%	R\$ 35,424,68	R\$ 8,33%	R\$ 35,424,68	R\$ 8,33%	R\$ 35,424,68	R\$ 8,33%	35,424,68
4	LAG DE OBRAS	R\$ 158,365,64	R\$ 8,33%	R\$ 13,197,14	R\$ 8,33%	R\$ 13,197,14	R\$ 8,33%	R\$ 13,197,14	R\$ 8,33%	R\$ 13,197,14	R\$ 8,33%	R\$ 13,197,14	R\$ 8,33%	R\$ 13,197,14	R\$ 8,33%	13,197,14
5	LIMPEZA GERAL	R\$ 30.500,00	R\$ 8,33%	R\$ 2.566,67	R\$ 8,33%	R\$ 2.566,67	R\$ 8,33%	R\$ 2.566,67	R\$ 8,33%	R\$ 2.566,67	R\$ 8,33%	R\$ 2.566,67	R\$ 8,33%	R\$ 2.566,67	R\$ 8,33%	2.566,67
	Valores Totais	R\$ 3.962.724,59	R\$ 8,33%	R\$ 325.185,38	R\$ 8,33%	R\$ 325.185,38	R\$ 8,33%	R\$ 325.185,38	R\$ 8,33%	R\$ 325.185,38	R\$ 8,33%	R\$ 325.185,38	R\$ 8,33%	R\$ 325.185,38	R\$ 8,33%	325.185,38
Avanços Montado dos Santos Júnior CREA: 1122244177			R\$ 8,33%	R\$ 16,67%	25,00%	25,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%		
			R\$ 325.185,38	R\$ 650.370,76	R\$ 975.556,15	R\$ 1.300.741,53	R\$ 1.625.926,91	R\$ 1.951.112,29	R\$ 2.276.297,67	R\$ 2.601.483,05	R\$ 2.926.668,44	R\$ 3.251.853,82	R\$ 3.577.039,20	R\$ 3.902.224,58		





Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA		SINAPI - 09/2025 - Maranhão SBC - 08/2025 - Maranhão ORSE - 09/2025 - Sergipe	25,00%	Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 60,90%					
Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	Conversão InfoWOrca	un	54,00	R\$ 7.515,92	R\$ 405.859,68	10,40%	10,40%
39263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	Material	M	3.000,00	R\$ 134,69	R\$ 404.070,00	10,35%	20,76%
6309	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 250psi / 750cfm	Conversão InfoWOrca	h	720,00	R\$ 513,95	R\$ 370.044,00	9,48%	30,24%
13741	SINAPI	MEDIDOR DE NIVEL ESTÁTICO E DINÂMICO PARA POÇO, COMPRIMENTO DE 200 M	Material	UN	86,00	R\$ 3.617,40	R\$ 311.096,40	7,97%	38,21%
6266	ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 200mm	Conversão InfoWOrca	m	430,00	R\$ 496,08	R\$ 213.314,40	5,47%	43,68%
6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	Conversão InfoWOrca	h	720,00	R\$ 281,35	R\$ 202.572,00	5,19%	48,87%
761	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	14,00	R\$ 12.925,35	R\$ 180.954,90	4,64%	53,51%
47601	SBC	LIMPEZA, ESCOAVAMENTO E PISTONEAMENTO	POCOS ARTESIANOS	H	720,00	R\$ 248,78	R\$ 179.121,60	4,59%	58,10%
6203	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	Conversão InfoWOrca	un	54,00	R\$ 3.238,43	R\$ 174.875,22	4,48%	62,58%
36379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	2.000,00	R\$ 78,36	R\$ 156.720,00	4,02%	66,59%
36378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	3.000,00	R\$ 38,88	R\$ 116.640,00	2,99%	69,58%
464	ORSE	Caixa d'água fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	Material	un	15,00	R\$ 6.444,86	R\$ 96.612,90	2,45%	72,06%
6314	ORSE	Ensaio de Bombeamento com bomba submersível	Conversão InfoWOrca	h	120,00	R\$ 777,76	R\$ 93.331,20	2,39%	74,45%
10587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	17,00	R\$ 5.303,38	R\$ 90.157,46	2,31%	76,76%
6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	Conversão InfoWOrca	un	54,00	R\$ 1.272,23	R\$ 68.700,42	1,76%	78,52%
759	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	9,00	R\$ 7.625,20	R\$ 68.626,80	1,76%	80,28%
9873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	2.000,00	R\$ 31,19	R\$ 62.380,00	1,60%	81,88%
36502	SINAPI	MOTOBOMBA CENTRIFUGA, MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 5,42 HP, BOCAIS 1 1/2" X 1", DIAMETRO ROTOR 143 MM HM/Q = 6 MCA / 16,8 M3/H A 38 MCA / 6,6 M3/H	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	12,00	R\$ 4.622,53	R\$ 55.470,36	1,42%	83,30%
463	ORSE	Caixa d'água fibra vidro 5.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	Material	un	15,00	R\$ 3.694,74	R\$ 55.421,10	1,42%	84,72%
88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.620,00	R\$ 30,08	R\$ 48.729,60	1,25%	85,97%
1293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	Material	M	3.000,00	R\$ 13,49	R\$ 40.470,00	1,04%	87,01%
6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	Conversão InfoWOrca	un	54,00	R\$ 706,51	R\$ 38.151,54	0,98%	87,98%
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	880,00	R\$ 37,97	R\$ 33.413,80	0,86%	88,84%
9869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	3.000,00	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00	0,85%	89,69%
83645	SINAPI	BOMBA RECÁLQUE D'AGUA TRIFASICA 3,0 HP	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	10,00	R\$ 3.159,93	R\$ 31.599,30	0,81%	90,50%
2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	10.000,00	R\$ 3,08	R\$ 30.800,00	0,79%	91,28%
7132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	550,00	R\$ 52,30	R\$ 28.765,00	0,74%	92,02%
12464	ORSE	Clorador dosador de cloro de pastilhas automático	Material	un	89,00	R\$ 313,71	R\$ 27.920,19	0,72%	92,74%
2829	ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	Limpeza e Desobstrução de Bueiros	m	8.600,00	R\$ 3,22	R\$ 27.692,00	0,71%	93,45%
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	880,00	R\$ 31,32	R\$ 27.561,60	0,71%	94,15%
2652	ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 1 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção= 1", recalque= 1", pr. máx. 28 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h): (26-2,5)(23-4,2)(20-5,2)(17-6,3)(14-7,0), inclusive chave de partida direta	Fornecimento de Bombas e Válvulas de Pé	un	10,00	R\$ 2.679,76	R\$ 26.797,60	0,69%	94,84%
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	880,00	R\$ 29,80	R\$ 26.224,00	0,67%	95,51%
9223	ORSE	Instalação e montagem de bomba centrífuga 4cv	Instalação de Bombas e Válvulas de Pé	un	54,00	R\$ 481,85	R\$ 26.019,90	0,67%	96,18%
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	440,00	R\$ 37,51	R\$ 16.504,40	0,42%	96,60%
9868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	3.000,00	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00	0,39%	96,99%
462	ORSE	Caixa d'água fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	Material	un	10,00	R\$ 1.469,88	R\$ 14.698,80	0,38%	97,37%
9867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	3.000,00	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00	0,35%	97,72%
3865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	550,00	R\$ 23,99	R\$ 13.194,50	0,34%	98,06%
1922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	320,00	R\$ 38,01	R\$ 12.163,20	0,31%	98,37%
3864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	550,00	R\$ 16,40	R\$ 9.020,00	0,23%	98,60%
7129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	550,00	R\$ 12,50	R\$ 6.875,00	0,18%	98,77%
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	162,00	R\$ 36,62	R\$ 5.932,44	0,15%	98,93%
1924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	320,00	R\$ 18,38	R\$ 5.881,60	0,15%	99,08%
7130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	310,00	R\$ 18,16	R\$ 5.629,60	0,14%	99,22%
6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	Conversão InfoWOrca	un	54,00	R\$ 69,97	R\$ 3.778,38	0,10%	99,32%
1930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	320,00	R\$ 11,39	R\$ 3.644,80	0,09%	99,41%
102115	SINAPI	BOMBA CENTRIFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	Bombas Hidráulicas - Centrífugas, Horizontais e Submersíveis	UN	1,00	R\$ 3.539,60	R\$ 3.539,60	0,09%	99,50%
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	6,00	R\$ 586,80	R\$ 3.520,80	0,09%	99,59%
3863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	550,00	R\$ 5,35	R\$ 2.942,50	0,08%	99,67%
7136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	310,00	R\$ 8,20	R\$ 2.542,00	0,07%	99,73%





Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
SBC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,00%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
1957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	320,00	R\$ 7,93	R\$ 2.537,60	0,07%	99,80%
329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	Material	UN	220,00	R\$ 10,33	R\$ 2.272,60	0,06%	99,86%
3903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	550,00	R\$ 2,45	R\$ 1.347,50	0,03%	99,89%
1956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	300,00	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00	0,03%	99,92%
325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	Material	UN	220,00	R\$ 3,66	R\$ 803,00	0,02%	99,94%
1955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	300,00	R\$ 2,59	R\$ 777,00	0,02%	99,96%
3904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	550,00	R\$ 1,00	R\$ 550,00	0,01%	99,97%
108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	Material	UN	250,00	R\$ 2,20	R\$ 550,00	0,01%	99,99%
CPU - 002	Próprio	TAXA DO CREA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,00	R\$ 339,33	R\$ 339,33	0,01%	100,00%
65	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	Material	UN	250,00	R\$ 1,09	R\$ 272,50	0,01%	100,00%
									R\$ 3.121.779,66
									R\$ 780.444,82
									R\$ 3.902.224,58

Ananias Monteiro dos Santos Júnior
CREA: 1122244177





Obra		Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA		SINAPI - 11/2024 - Maranhão SBC - 01/2025 - Maranhão ORSE - 11/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará		25%	Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%		
Composições Analíticas com Preço Unitário							
Composições Principais							
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	469,44	469,44
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	29,59	11,03
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1188000	23,84	26,66
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,82	12,41
Insumo	00005085 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	38,66	0,43
Insumo	00005089 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,71	0,27
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,81	18,84
				MO sem LS =>	30,44	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	117,36	MO com LS =>	30,44
				Valor com BDI => 586,80			
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 002 Próprio	TAXA DO CREA	ASTU - ASSENTAMENTO DE	UN	1,0000000	271,47	271,47
Insumo	CP 32 Próprio	TAXA DO CREA	Taxas	UN	1,0000000	271,47	271,47
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	67,86	MO com LS =>	0,00
				Valor com BDI => 339,33			
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6197 ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	6.012,74	6.012,74
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5019 ORSE	Acompanhamento técnico para poço de 100 a 250m	Serviços	un	1,0000000	6.012,74	6.012,74
Detalhamento de Cálculo ORSE							
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5019 ORSE	Acompanhamento técnico para poço de 100 a 250m	Serviços	un	1,0000000	6.012,74	6.012,74
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1.503,18	MO com LS =>	0,00
				Valor com BDI => 7.515,92			
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6203 ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	2.590,75	2.590,75
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5131 ORSE	Transporte de compressor 150psi / 600 cfm até 300km (mínimo 100km)	Serviços	un	1,0000000	2.590,75	2.590,75
Detalhamento de Cálculo ORSE							
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5131 ORSE	Transporte de compressor 150psi / 600 cfm até 300km (mínimo 100km)	Serviços	un	1,0000000	2.590,75	2.590,75
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	647,68	MO com LS =>	0,00
				Valor com BDI => 3.238,43			
2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6209 ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	1.017,79	1.017,79
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5038 ORSE	Instalação de compressor 150 psi / 660 cfm	Serviços	un	1,0000000	1.017,79	1.017,79
Detalhamento de Cálculo ORSE							
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5038 ORSE	Instalação de compressor 150 psi / 660 cfm	Serviços	un	1,0000000	1.017,79	1.017,79
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	254,44	MO com LS =>	0,00
				Valor com BDI => 1.272,23			
2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102115 SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP. HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	Bombas Hidráulicas - Centrifugas, Horizontais e Submersíveis	UN	1,0000000	2.831,68	2.831,68
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8330000	30,38	19,23
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,2890000	29,30	96,36
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,2890000	24,07	79,16
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8330000	25,06	15,86
Insumo	00000735 SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1,48HP DIÂMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTÁGIOS, DIÂMETRO DOS ROTORES 3 X 107 MM + 1 X 100 MM, HMQ: 10 M / 5,3 M3/H A 70 M / 1,8 M3/H	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,0000000	2.613,18	2.613,18
Insumo	00011267 SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8", DIÂMETRO EXTERNO = 34 MM, DIÂMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = "2,5" MM	Material	UN	4,0000000	1,43	5,72
Insumo	00039696 SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	Material	M	0,2000000	5,27	1,05





Obra		Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA		SINAPI - 11/2024 - Maranhão SBC - 01/2025 - Maranhão ORSE - 11/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará		25%	Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%		
Composições Analíticas com Preço Unitário							
Composições Principais							
Insumo	0003997 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Material	UN	4,0000000	0,28	1,12
			MO sem LS =>	148,71	LS =>	0,00	148,71
			Valor do BDI =>	707,92		Valor com BDI =>	3.539,80
2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2652 ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 1 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção=1", recalque=1", pr. máx. 28 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m³/h) - (26-2,5)(23-4,2)(20-5,2)(17-6,3)(14-7,0), inclusive chave de partida direta	Fornecimento de Bombas e Válvulas de Pé	un	1,0000000	2.143,81	2.143,81
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	14,58	29,16
Insumo	591 ORSE	Chave magnética p/motor 3cv-220v	Material	un	1,0000000	300,00	300,00
Insumo	00002438/SINAPI ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	20,44	40,88
Insumo	00000732/SINAPI ORSE	Bomba centrífuga motor elétrico trifásico 0,99hp diametro de sucção x elevação 1" x 1", diametro do rotor 145 mm, hm/q: 14 m / 8,4 m³/h a 40 m / 0,60 m³/h	Equipamento	un	1,0000000	1.758,33	1.758,33
Composição	10552 ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	2,0000000	3,73	7,46
Composição	10548 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,86	7,72
Detalhamento de Cálculo ORSE							
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	14,58	29,16
Insumo	591 ORSE	Chave magnética p/motor 3cv-220v	Material	un	1,0000000	300,00	300,00
Insumo	00002438/SINAPI ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	20,44	40,88
Insumo	00000732/SINAPI ORSE	Bomba centrífuga motor elétrico trifásico 0,99hp diametro de sucção x elevação 1" x 1", diametro do rotor 145 mm, hm/q: 14 m / 8,4 m³/h a 40 m / 0,60 m³/h	Equipamento	un	1,0000000	1.758,33	1.758,33
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0004000	28,89	0,01
Insumo	11242 ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0002000	44,00	0,00
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0180000	205,00	3,69
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,4072000	14,00	5,70
Insumo	00012894/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0008000	20,11	0,01
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0024000	13,50	0,03
Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0030000	73,83	0,22
Insumo	11240 ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0004000	47,89	0,01
Insumo	1851 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0032000	6,00	0,01
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0060000	193,04	1,15
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,3190000	4,50	1,43
Insumo	10781 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,4072000	5,00	2,03
Insumo	10392 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0180000	12,54	0,22
Insumo	11241 ORSE	Alicate volt-ampereímetro	Material	un	0,0004000	170,80	0,06
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	ej	0,0016000	300,00	0,48
Insumo	10598 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0180000	4,81	0,08
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0072000	18,00	0,12
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0092000	10,87	0,10
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0002000	37,80	0,00
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0004000	36,80	0,01
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0006000	18,58	0,01
Insumo	00002711/SINAPI ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0004000	185,23	0,07
			MO sem LS =>	70,04	LS =>	0,00	70,04
			Valor do BDI =>	535,95		Valor com BDI =>	2.679,78
2.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	83645 SINAPI	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 3,0 HP	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	2.527,95	2.527,95
Composição	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,1000000	24,77	151,09
Auxiliar	88279 SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,1000000	29,45	179,84
Composição	00000736 SINAPI	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1 1/4", DIAMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,0000000	2.197,22	2.197,22
			MO sem LS =>	228,25	LS =>	0,00	228,25
			Valor do BDI =>	631,98		Valor com BDI =>	3.159,83
2.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6314 ORSE	Ensaio de Bombeamento com bomba submersível	Conversão InfoWCrca	h	1,0000000	622,21	622,21
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5032 ORSE	Ensaio de vazão com bomba submersa	Serviços	h	1,0000000	622,21	622,21
Detalhamento de Cálculo ORSE							
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5032 ORSE	Ensaio de vazão com bomba submersa	Serviços	h	1,0000000	622,21	622,21
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	0,00





Obra		Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA		SINAPI - 11/2024 - Maranhão SBC - 01/2025 - Maranhão ORSE - 11/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará		25%	Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%	
Composições Analíticas com Preço Unitário						
Composições Principais						
				Valor do BDI =>	155,55	Valor com BDI => 777,76
2.14	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	6312 ORSE	Análise Físico-química da Água	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	565,21
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	5022 ORSE	Análise físico-química de água	Serviços	un	1,0000000	565,21
Detalhamento de Cálculo ORSE						
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	5022 ORSE	Análise físico-química de água	Serviços	un	1,0000000	565,21
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			MO com LS =>			0,00
			Valor do BDI =>	141,30		Valor com BDI => 708,51
2.15	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	6313 ORSE	Análise Bacteriológica da Água	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	55,98
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	5021 ORSE	Análise bacteriológica de água	Serviços	un	1,0000000	55,98
Detalhamento de Cálculo ORSE						
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	5021 ORSE	Análise bacteriológica de água	Serviços	un	1,0000000	55,98
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			MO com LS =>			0,00
			Valor do BDI =>	13,99		Valor com BDI => 69,97
2.16	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	047801 SBC	BOMBEAMENTO DE POÇO C/COMPRESSOR DIESEL XA-350psi/305PCM	POCOS ARTESIANOS	H	1,0000000	199,03
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	031374 SBC	COMPRESSOR REBOCAVEL ATLAS XAS 186 350pcm, MOTOR DIESEL, 111CV	Material	H	1,0000000	180,00
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	099062 SBC	OPERADOR DE COMPRESSOR	Mão de Obra	H	0,9550000	19,93
			MO sem LS =>	19,03	LS =>	0,00
			MO com LS =>			19,03
			Valor do BDI =>	49,75		Valor com BDI => 248,78
2.17	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	6308 ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	Conversão InfoWOrca	h	1,0000000	225,08
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	5029 ORSE	Desenvolvimento com compressor 150psi - 600cfm	Serviços	h	1,0000000	225,08
Detalhamento de Cálculo ORSE						
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	5029 ORSE	Desenvolvimento com compressor 150psi - 600cfm	Serviços	h	1,0000000	225,08
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			MO com LS =>			0,00
			Valor do BDI =>	56,27		Valor com BDI => 281,35
2.18	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	6308 ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 250psi / 750cfm	Conversão InfoWOrca	h	1,0000000	411,16
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	5035 ORSE	Ensaio de vazão com compressor 250psi - 750cfm	Serviços	h	1,0000000	411,16
Detalhamento de Cálculo ORSE						
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	5035 ORSE	Ensaio de vazão com compressor 250psi - 750cfm	Serviços	h	1,0000000	411,16
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
			MO com LS =>			0,00
			Valor do BDI =>	102,79		Valor com BDI => 513,95
2.19	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	2629 ORSE	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	Limpeza e Desobstrução de Bueiros	m	1,0000000	2,58
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	615 ORSE	Cloro líquido para limpeza e desinfecção	Material	l	0,0200000	6,50
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	10554 ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,0300000	3,80
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	00002696/SINAPI ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	Mão de Obra	h	0,0500000	20,44
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	54 ORSE	Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	0,0030000	18,18
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0600000	3,86
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	2459 ORSE	Caminhão tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	Equipamento	h	0,0090000	69,19
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0600000	14,58
Detalhamento de Cálculo ORSE						
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	615 ORSE	Cloro líquido para limpeza e desinfecção	Material	l	0,0200000	6,50
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0004050	205,00
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000720	73,93
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	11256 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0000120	62,70
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0001350	193,04
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0091620	5,00
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	11254 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0000210	27,49
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	11255 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0000180	49,00
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	10592 ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0000030	38,31
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Insumo	11253 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0000330	29,00





Obra			Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA			SINAPI - 11/2024 - Maranhão SBC - 01/2025 - Maranhão ORSE - 11/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará	25%	Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%				
Composições Analíticas com Preço Unitário									
Composições Principais									
Insumo	00012884/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000180	20,11	0,00	
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0004050	4,81	0,00	
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0002070	10,87	0,00	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0004050	12,54	0,00	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0076080	4,50	0,03	
Insumo	10593	ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0000030	19,57	0,00	
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000360	300,00	0,01	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0091620	14,00	0,12	
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000540	13,50	0,00	
Insumo	1851	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000720	6,00	0,00	
Insumo	11257	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0000120	32,30	0,00	
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0001620	18,00	0,00	
Insumo	00002896/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,0300000	20,44	0,61	
Insumo	54	ORSE	Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	0,0300000	18,18	0,05	
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000090	37,80	0,00	
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000120	36,90	0,00	
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000180	18,58	0,00	
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000120	185,23	0,00	
Insumo	2459	ORSE	Caminhao tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	Equipamento	h	0,0090000	69,19	0,62	
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0600000	14,58	0,87	
			MO sem LS =>		1,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,53
			Valor do BDI =>		0,64			Valor com BDI =>	3,22
2.20	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	9233	ORSE	Instalação e montagem de bomba centrífuga 4cv	Instalação de Bombas e Válvulas	un	1,0000000	385,48	385,48	
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	2,0000000	3,73	7,46	
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,86	7,72	
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	20,44	40,88	
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	14,58	29,16	
Insumo	8880	ORSE	Chave magnética p/motor 4cv-220v	Material	un	1,0000000	300,00	300,00	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0004000	26,89	0,01	
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0002000	44,00	0,00	
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0180000	205,00	3,69	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,4072000	14,00	5,70	
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0008000	20,11	0,01	
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0024000	13,50	0,03	
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0030000	73,93	0,22	
Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0004000	47,69	0,01	
Insumo	1851	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0032000	6,00	0,01	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0060000	193,04	1,15	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,3190000	4,50	1,43	
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã [café com leite e dois pães com manteiga]	Serviços	un	0,4072000	5,00	2,03	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0180000	12,54	0,22	
Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-ampereímetro	Material	un	0,0004000	170,60	0,06	
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0016000	300,00	0,46	
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0180000	4,81	0,08	
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0072000	18,00	0,12	
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0092000	10,87	0,10	
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0002000	37,80	0,00	
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0004000	36,90	0,01	
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0006000	18,58	0,01	
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0004000	185,23	0,07	
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	20,44	40,88	
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	14,58	29,16	
Insumo	8880	ORSE	Chave magnética p/motor 4cv-220v	Material	un	1,0000000	300,00	300,00	
			MO sem LS =>		70,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	70,04
			Valor do BDI =>		86,37			Valor com BDI =>	481,85
2.21	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	6266	ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 200mm	Conversão InfoWOrca	m	1,0000000	396,87	396,87	
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	5092	ORSE	Revestimento filtro pvc geomecânico reforçado dn 200mm	Serviços	m	1,0000000	396,87	396,87	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	5092	ORSE	Revestimento filtro pvc geomecânico reforçado dn 200mm	Serviços	m	1,0000000	396,87	396,87	





Obra		Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA		SINAPI - 11/2024 - Maranhão SBC - 01/2025 - Maranhão ORSE - 11/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará		25%	Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%			
Composições Analíticas com Preço Unitário								
Composições Principais								
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	99,21			Valor com BDI =>	496,08
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,30	29,30	
Composição Auxiliar	95335 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,38	0,38	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,23	4,23	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00002998 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,14	21,14	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043485 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,13	1,13	
Insumo	00043461 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,31	0,31	
			MO sem LS =>	21,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,52
			Valor do BDI =>	7,32			Valor com BDI =>	36,82
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	24,07	24,07	
Composição Auxiliar	95317 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00000246 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,01	16,01	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,23	4,23	
Insumo	00043461 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,31	0,31	
Insumo	00043485 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,13	1,13	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
			MO sem LS =>	16,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,29
			Valor do BDI =>	6,01			Valor com BDI =>	30,08
4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,38	30,38	
Composição Auxiliar	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,78	0,78	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,23	4,23	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60	
Insumo	00002438 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,14	21,14	
Insumo	00043484 SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,26	1,26	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,86	0,86	
			MO sem LS =>	21,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,92
			Valor do BDI =>	7,59			Valor com BDI =>	37,97
4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	25,06	25,06	
Composição Auxiliar	95319 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,59	0,59	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,23	4,23	





Obra SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA			Bancos SINAPI - 11/2024 - Maranhão SBC - 01/2025 - Maranhão ORSE - 11/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará		B.D.I. 25%	Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%	
Composições Analíticas com Preço Unitário							
Composições Principais							
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00043484 SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,28	1,28
Insumo	00043480 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,86	0,86
Insumo	00000247 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,01	16,01
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
				MO sem LS =>	16,80	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	6,26	MO com LS =>	16,80
						Valor com BDI =>	31,32
4.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	30,01	30,01
Composição	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,44	0,44
Auxiliar							
Insumo	00043485 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,31	1,31
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,23	4,23
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,14	21,14
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
				MO sem LS =>	21,58	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	7,50	MO com LS =>	21,58
						Valor com BDI =>	37,51
4.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	23,84	23,84
Composição	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32
Auxiliar							
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,23	4,23
Insumo	00009111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,18	15,18
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,39	1,39
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,81	0,81
				MO sem LS =>	15,50	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5,96	MO com LS =>	15,50
						Valor com BDI =>	29,80
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2450 ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	1,0000000	2,47	2,47
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	2414 ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	12,50	0,62
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	3,86	0,38
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	14,58	1,45
Insumo	1997 ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,82	0,05
Detalhamento de Cálculo ORSE							
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	2414 ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	12,50	0,62
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000100	37,80	0,00
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000200	36,90	0,03
Insumo	10781 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0101800	5,00	0,05
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,00009800	13,50	0,00
Insumo	00012894/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000200	20,11	0,00
Insumo	10569 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0001800	18,00	0,00
Insumo	10586 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0004500	4,81	0,00
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0004500	205,00	0,09
Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000800	73,93	0,00
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0001500	193,04	0,02





Obra		Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA		SINAPI - 11/2024 - Maranhão SBC - 01/2025 - Maranhão ORSE - 11/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará		25%	Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%			
Composições Analíticas com Preço Unitário								
Composições Principais								
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000400	300,00	0,01	
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000300	18,58	0,00	
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0094100	4,50	0,04	
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0004500	12,54	0,00	
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0101800	14,00	0,14	
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	Material	par	0,0002300	10,87	0,00	
Insumo	00002711/SINAPI ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de 45 a 65" l / 100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,0000200	185,23	0,00	
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000800	8,00	0,00	
Insumo	00006111/SINAPI ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	14,58	1,45	
Insumo	1997 ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,82	0,05	
			MO sem LS =>	1,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,45
			Valor do BDI =>	0,61			Valor com BDI =>	3,08
Composições Auxiliares								
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	86243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	24,77	24,77	
Auxiliar	95313 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,18	0,18	
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,61	0,61	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,25	16,25	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,23	4,23	
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,39	1,39	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60	
			MO sem LS =>	16,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,43
			Valor do BDI =>	6,19			Valor com BDI =>	30,96
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	86262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	29,59	29,59	
Auxiliar	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,14	21,14	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,23	4,23	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,44	0,44	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60	
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43	
			MO sem LS =>	21,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,38
			Valor do BDI =>	7,39			Valor com BDI =>	36,98
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95313 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,18	0,18	
Insumo	00000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	16,25	0,18	
			MO sem LS =>	0,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,18
			Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,22
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95316 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,59	0,59	
Insumo	00000247 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0373200	18,01	0,59	
			MO sem LS =>	0,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,59
			Valor do BDI =>	0,14			Valor com BDI =>	0,73
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95317 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28	
Insumo	00000246 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	16,01	0,28	





Obra		Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA		SINAPI - 11/2024 - Maranhão SBC - 01/2025 - Maranhão ORSE - 11/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará		25%	Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%			
Composições Analíticas com Preço Unitário								
Composições Principais								
			MO sem LS =>	0,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,28
			Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,35
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	21,14	0,24	
			MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24
			Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,30
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,78	0,78	
Insumo	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0373200	21,14	0,78	
			MO sem LS =>	0,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,78
			Valor do BDI =>	0,19			Valor com BDI =>	0,97
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95335 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,38	0,38	
Insumo	00002696 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	21,14	0,38	
			MO sem LS =>	0,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,38
			Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,47
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95345 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR ELETROMECÂNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,62	0,62	
Insumo	00002437 SINAPI	MONTADOR DE MAQUINAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0308700	20,37	0,62	
			MO sem LS =>	0,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,62
			Valor do BDI =>	0,15			Valor com BDI =>	0,77
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,44	0,44	
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	21,14	0,44	
			MO sem LS =>	0,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,44
			Valor do BDI =>	0,11			Valor com BDI =>	0,55
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33	
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147800	22,40	0,33	
			MO sem LS =>	0,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,33
			Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,41
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	15,18	0,32	
			MO sem LS =>	0,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,32
			Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,40
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	10552 ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	1,0000000	3,73	3,73	
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,00	
Insumo	11242 ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001000	44,00	0,00	
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92	
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42	
Insumo	00012864/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00	
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00	
Insumo	00012863/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007000	73,93	0,05	
Insumo	11240 ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0002000	47,89	0,00	
Insumo	1851 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00	
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28	
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29	
Insumo	10781 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50	
Insumo	10392 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05	
Insumo	11241 ORSE	Alicate volt-amperemetro	Material	un	0,0002000	170,60	0,05	
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12	
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02	





Obra SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA			Bancos SINAPI - 11/2024 - Maranhão SBC - 01/2025 - Maranhão ORSE - 11/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará		B.D.I. 25%	Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%		
Composições Analíticas com Preço Unitário								
Composições Principais								
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03	
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02	
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	28,89	0,00	
Insumo	11242 ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001000	44,00	0,00	
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92	
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42	
Insumo	00012894/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00	
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00	
Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e cotarinho acolchoado	Material	par	0,0007000	73,93	0,05	
Insumo	11240 ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0002000	47,69	0,00	
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00	
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28	
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29	
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50	
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05	
Insumo	11241 ORSE	Alicate volt-ampereímetro	Material	un	0,0002000	170,60	0,03	
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12	
Insumo	10598 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02	
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03	
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02	
		MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		0,93			Valor com BDI =>	4,86
Composição								
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	10554 ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	1,0000000	3,80	3,80	
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92	
Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e cotarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05	
Insumo	11256 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0004000	92,70	0,03	
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28	
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50	
Insumo	11254 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0007000	27,49	0,01	
Insumo	11255 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0008000	49,00	0,02	
Insumo	10592 ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0001000	38,31	0,00	
Insumo	11253 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0011000	29,00	0,03	
Insumo	00012894/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00	
Insumo	10598 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02	
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02	
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05	
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29	
Insumo	10593 ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0001000	19,57	0,00	
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12	
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42	
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00	
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00	
Insumo	11257 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0004000	32,30	0,01	
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03	
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92	
Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e cotarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05	
Insumo	11256 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0004000	92,70	0,03	
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28	
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50	
Insumo	11254 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0007000	27,49	0,01	
Insumo	11255 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0008000	49,00	0,02	
Insumo	10592 ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0001000	38,31	0,00	
Insumo	11253 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0011000	29,00	0,03	
Insumo	00012894/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00	
Insumo	10598 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02	
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02	
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05	
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29	
Insumo	10593 ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0001000	19,57	0,00	
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12	
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42	
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00	





Obra		Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA		SINAPI - 11/2024 - Maranhão SBC - 01/2025 - Maranhão ORSE - 11/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará		25%	Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%		
Composições Analíticas com Preço Unitário							
Composições Principais							
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	
Insumo	11257 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0004000	32,30	
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,95		MO com LS =>	
						Valor com BDI =>	
						4,75	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	00012894/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10599 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e cotarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	4728 ORSE	Talhadreira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00002711/SINAPI ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com camara	Material	un	0,0002000	185,23	0,03
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Detalhamento de Cálculo ORSE							
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	00012895/SINAPI ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	00012894/SINAPI ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10599 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	00012893/SINAPI ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e cotarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	4728 ORSE	Talhadreira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	00012892/SINAPI ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00002711/SINAPI ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com camara	Material	un	0,0002000	185,23	0,03
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,96			Valor com BDI =>
							4,82
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88279 SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	29,45	29,45
Composição	95345 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR ELETROMECÂNICO	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	0,62	0,62
Auxiliar		(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Parâmetros				
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043484 SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,26	1,26
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00002437 SINAPI	MONTADOR DE MAQUINAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,37	20,37
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,23	4,23
Insumo	00043490 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,86	0,86
			MO sem LS =>	20,99	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	7,36			Valor com BDI =>
							20,99
							36,81





Obra		Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais				
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA		SINAPI - 11/2024 - Maranhão SBC - 01/2025 - Maranhão ORSE - 11/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará		25%	Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%				
Composições Analíticas com Preço Unitário Composições Principais									
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	32,97	32,97		
Composição	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33		
Auxiliar	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08		
Insumo	00043496 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	2,05	2,05		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43		
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,40	22,40		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,23	4,23		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60		
Insumo	00043490 SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,85	1,85		
				MO sem LS =>	22,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,73
				Valor do BDI =>	8,24			Valor com BDI =>	41,21
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m ²	1,0000000	24,82	24,82		
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,4529000	32,97	14,93		
Auxiliar	00007340 SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,3257000	30,37	9,89		
Insumo									
				MO sem LS =>	10,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,29
				Valor do BDI =>	6,20			Valor com BDI =>	31,02
Total sem BDI							R\$ 3.121.779,66		
Total do BDI							R\$ 780.444,92		
Total Geral							R\$ 3.902.224,58		

Ananias Monteiro dos Santos Júnior
CREA: 1122244177





Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO
MUNICÍPIO DE BACURI - MA

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Maranhão
SBC - 09/2025 - Maranhão
ORSE - 09/2025 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI (Acórdão TCU nº 2622/2013)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA (%)			TAXAS ADOTADAS (%)
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
1	Garantia e Seguro(*)	0,80%	0,80%	1,00%	0,90%
2	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,23%
3	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,39%
4	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	5,50%
5	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,50%
6	Tributos	6,15%	6,15%	6,15%	6,15%
6.1	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
6.2	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
6.3	ISS (**)	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
6.4	CPRB (***)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

BDI 25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

LEGENDA:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB*)

Ananias Monteiro dos Santos Júnior
CREA: 1122244177





Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI -
MA

BDI
25,00%

MARANHÃO

VIGÊNCIA A 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%





Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS 54 POÇOS DO MUNICÍPIO DE BACURI - MA **BDI**
25,00%

MARANHÃO

VIGÊNCIA A 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%

 Ananias Monteiro dos Santos Júnior
 CREA: 1122244177





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261023364

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANANIAS MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1122244177**

Registro: **1122244177MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

CPF/CNPJ: **06.151.419/0001-20**

RUA 07 DE SETEMBRO

Nº: **210**

Complemento: **PROXIMO AO BANCO DO BRASIL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BACURI**

UF: **MA**

CEP: **65270000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.902.224,68**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 07 DE SETEMBRO

Nº: **210**

Complemento: **PROXIMO AO BANCO DO BRASIL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BACURI**

UF: **MA**

CEP: **65270000**

Data de Início: **10/02/2026**

Previsão de término: **10/02/2027**

Coordenadas Geográficas: **-1.717896, -45.186889**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA**

CPF/CNPJ: **06.151.419/0001-20**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Descrição da Atividade Técnica : Responsabilidade técnica de ORÇAMENTO e PROJETO pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água do Município de Bacuri ? Maranhão, incluindo manutenção de poços , bem como manutenção, reparo e adequação estrutural de caixas d'água.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local

data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

ANANIAS MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

RNP: **1122244177**

Data: **12/02/2026 14:30:26**

ANANIAS MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR - CPF: *.373.903-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA - CNPJ: 06.151.419/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 285,59**

Registrada em: **11/02/2026**

Valor pago: **R\$ 285,59**

Nosso Número: **8306857229**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3yCdz

Impresso em: 12/02/2026 às 14:30:26 por: , ip: 45.174.161.164

